

**ACTA N.º 09**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-03-2006**  
**REUNIÃO PÚBLICA**  
**FREGUESIA DE CACIA**

Aos treze dias do mês de Março, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Edifício-Sede da Junta de Freguesia de Cacia, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng. Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

Pelas 15h00m horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.º 6 e 7.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 13 de Março, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		6.760.177,84€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		4.745.147,85€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		2.015.029,99€
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>6.282.985,91€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>510.500,67€</b>
Receitas Correntes		4.036.621,10€	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>2.300.537,98€</b>
Receitas de Capital		2.246.364,81€	Execução Orçamental	1.741.283,88€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>384.282,62€</b>	Operações de Tesouraria	558.99,10€	
<b>Total...</b>		<b>9.571.216,49€</b>	<b>Total...</b>		<b>9.571.216,49€</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Presidente da Junta de Freguesia de Cacia, Sr. Casimiro Calafate, fez a seguinte intervenção:  
 “Ex.mo. Sr. Presidente, Ex.mos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aveiro, Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, Senhores Vogais da Assembleia de Freguesia, Ex.ma Comunicação Social, Cacienses. Caros Cacienses é com honra e satisfação que recebemos em Cacia mais uma Reunião Pública do Executivo Camarário de Aveiro, mas é sobretudo com esperança de que seja uma nova postura da Câmara para com os

*graves problemas que esta terra padece. A visita efectuada por V.Exas., esta manhã, pela freguesia, ainda que sumária, deu para terem a percepção do abandono a que foi votada esta terra estes últimos anos. Desde pavimentações não executadas, algumas adjudicadas há 5 anos, outras iniciadas e não concluídas, ao abandono dos espaços públicos de lazer, a não recuperação da antiga sede da Junta e o espaço envolvente, o abandono do projecto de extensão da Unidade de Saúde, o adiamento da construção da Pista de Remo, a não finalização da urbanização da Zona a Sudeste de Cacia, a não definição e valorização dos centros desportivos e outros projectos prometidos e não concretizados. É o somatório das carências, e outras mais, que colocam Cacia na situação em que está. Estando sediadas em Cacia algumas das maiores empresas do concelho de Aveiro e sendo reconhecido que esta terra tem um dos maiores índices de construção habitacional do concelho, os Cacienses perguntam para onde vão os nossos impostos. Renovamos o desejo e a esperança que esta seja não só uma relação de proximidade relativa mas, fundamentalmente, a vontade política de tornar o concelho de Aveiro mais harmonioso e que todos os seus habitantes sejam considerados habitantes de primeira. Dr. Élio Maia, sendo V. Ex.<sup>a</sup> antigo Presidente de Junta, tem sensibilidade natural para perceber a angústia dos habitantes de Cacia e, pelo que viu esta manhã, deve ter a noção do que esperamos que faça por esta terra. A dramática situação financeira do Município, embora condicionante, não pode ser impeditiva de dar aos habitantes desta vila a qualidade de vida que merecem e a que têm direito.”*

O Sr. **Presidente da Câmara** agradeceu ao Sr. Presidente da Junta as referências que fez sobre a Freguesia tendo, de seguida, saudado todos os presentes e, em particular, todos os Membros da Junta e da Assembleia de Freguesia, em exercício de funções, e os representantes das diversas Colectividades e Associações de Cacia. De seguida, o Sr. Presidente informou que este Executivo Camarário está a realizar as reuniões de Câmara nas 14 freguesias do concelho, com o intuito de no local acompanhar e ouvir as pessoas sobre as suas preocupações, anseios e desejos para a freguesia. De imediato, deu início ao período aberto à participação dos cidadãos, tendo solicitado que nas suas intervenções se identificassem e, se possível, que fossem sucintos, por forma a que todos pudessem ter oportunidade de apresentar os seus problemas.

O Sr. **João Afonso**, questionou o Executivo se tem alguma coisa planeada na área da prevenção contra incêndios florestais e urbanos, uma vez que junto à sua habitação se encontra um amontoado de lenha, que o preocupa, tendo já contactado com todas as entidades responsáveis, na tentativa de solucionar esta situação e nenhuma delas lhe conseguiu dizer como resolver o problema.

O Sr. **Vítor Nunes**, na qualidade de **Presidente da Direcção do Clube Estrela Azul**, iniciou a sua intervenção agradecendo ao Executivo a oportunidade dada aos Cacienses de poderem expor os problemas da freguesia. De seguida, referiu-se ao facto de as Instituições Desportivas estarem a atravessar graves problemas financeiros, nomeadamente, o Clube que representa, que comemora este ano 25 anos de existência, pelo que aproveitou para informar o Executivo das enormes dificuldades que estão a atravessar. Mais deu conhecimento que, neste momento, só têm jovens em formação e, devido a questões financeiras, deixaram de fazer a publicação do boletim informativo. Mais informou, que caso o Clube não venha a ser apoiado, a Direcção já equacionou a hipótese de tomar determinadas atitudes que em nada irão beneficiar a Autarquia, nem a Freguesia.

O Sr. **José Ventura** referiu-se à necessidade de requalificação dos fontanários e perguntou qual o ponto de situação do Centro de Saúde.

O Sr. **José Augusto** referiu-se a um problema de saneamento na sua habitação, tendo informado das diligências que fez junto dos Serviços Municipalizados de Aveiro, onde já solicitou uma análise à água do poço.

O Sr. **Jorge Afonso**, na qualidade de **Membro da Assembleia de Freguesia**, entrevistou para esclarecer que a realização destas reuniões, até à presente data, não tem surtido qualquer resultado positivo em prol da freguesia de Cacia, pois foram várias as promessas feitas pelo anterior Executivo, que ainda estão por cumprir. Referiu também as condições deficientes das instalações do Centro de Saúde, sublinhando que ainda há investimentos por realizar, e procurou saber quando irá ser construída a Pista de Remo, projecto de grande relevância para a freguesia de Cacia.

O Sr. **António Peixinha** referiu-se a uma multa que foi passada a um munícipe pela Polícia Municipal, tendo manifestado algum desagrado pela forma como tudo se passou ao nível de funcionamento do respectivo serviço camarário, após o que fez a entrega de um documento ao Sr. Presidente.

O Sr. **Azevedo** iniciou a sua intervenção referindo que Cacia está marginalizada, quando é a segunda maior freguesia do concelho de Aveiro, onde estão localizadas algumas das principais indústrias do concelho, sublinhando que a mesma tem de ficar ao nível das freguesias da Glória e Vera-Cruz. Mais referiu, que as ruas não têm condições que permitam às pessoas fazer os seus passeios diários, não se procede à limpeza das mesmas, não há iluminação capaz, sendo urgente o reforço da energia eléctrica em toda a freguesia. As passagens desniveladas, foi outro assunto que abordou, assim como o edifício da Casa do Conselheiro, que era património da Junta de Freguesia e passou para património municipal, e que é urgente proceder à sua recuperação. Referiu, ainda, o facto de a MoveAveiro não ter horários que permitam ir ver os espectáculos à cidade.

O Sr. **António Vinagre**, na qualidade de **Membro da Assembleia de Freguesia**, cumprimentou todos os presentes, dando, de seguida, conta das péssimas condições onde funcionam os serviços de saúde de Cacia, revelando que a construção do Centro de Saúde ficou a cargo do anterior Executivo e que, até à presente data, nada foi feito. A implantação de novas artérias na freguesia foi iniciada, estando, de momento, parada com o pavimento por acabar, o que dificulta a circulação. Questionou, ainda, o Executivo sobre a concretização do projecto da Pista de Remo e terminou fazendo uma chamada de atenção para as dificuldades de trânsito existentes no acesso Norte da freguesia.

O Sr. **Joaquim Teixeira** deu conhecimento que em 1981 comprou um terreno na Urbanização a Sudeste de Cacia, para construção de uma moradia e, na mesma data, efectuou a reserva de uma garagem, identificada com o nº 8, dado que o terreno destinado à construção da mesma, na altura, ainda não era propriedade da Câmara. Mais informou, que até à presente data ainda não lhe foi entregue aquela parcela de terreno, havendo mais dois interessados nas mesmas circunstâncias, pelo que procedeu à entrega de um documento escrito, onde expôs toda a situação, tendo solicitado ao Executivo a tomada de uma decisão quanto a este problema, que lhe está a causar enormes prejuízos.

O **Sr. Carlos Cruz**, Presidente da Direcção da APROCRED - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE CULTURA RECREIO E DESPORTO, lembrou a necessidade de requalificação das zonas verdes de Cacia, tendo em vista melhorar as actividades de lazer. Mais referiu, que Cacia é dos maiores centros de toxicoddependência de Aveiro, sublinhando que é urgente tirar as crianças da rua e criar condições para as ocupar, pelo que solicitou ao Executivo Camarário a requalificação dos espaços desportivos da freguesia, que estão bastante carenciados.

O **Sr. Fernando Simões Moura** entrevistou para dar conta de que há já muito tempo que se fala da Pista de Remo em Cacia, considerando também que esta não deveria abarcar apenas a área do desporto e servir só os interesses de algumas Associações que se dizem “amigas” da Ria. Alertou, ainda, para o facto de a zona do Baixo Vouga lagunar estar a ser invadida pelas águas salgadas e encontrar-se cada vez mais poluída.

Deu, ainda, a conhecer que em 10 de Fevereiro de 2006 entregou um requerimento nos serviços da Câmara para colocar uns andaimes numa obra, pelo período de 180 dias e, até ao momento, as obras estão paradas por não lhe ter sido ainda emitida a licença, pelo que pretendia saber o que mais pode fazer para que esta situação possa ser resolvida, que se arrasta há já um mês e meio.

O **Sr. João Esteves Cruz**, levantou a questão da construção do Canil, junto ao Aterro de Taboeira, que não tem saneamento próprio, para além de ter considerado que o local não é o mais apropriado.

A **D. Maria de Lurdes**, residente na Travessa da Amara, solicitou ao Executivo que providenciasse junto do proprietário do pinhal ali existente, para proceder ao corte das árvores, porque quando há temporal, especialmente em dias de vento, torna-se muito perigoso e assustador para quem ali vive.

O **Sr. Moutela**, solicitou que fosse pavimentada a Travessa junto à empresa Lusavouga.

A Pista de Remo foi também um assunto abordado pelo **Sr. José Canha**, que esclareceu ter conhecimento do projecto, referindo que para além da área do Desporto, ele abarca também a área da Agricultura, considerando-o um projecto estruturante para a Vila de Cacia e para a região de Aveiro.

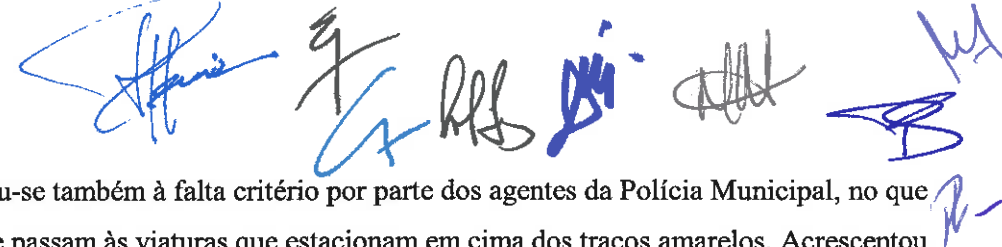
Manifestou-se, ainda, relativamente ao PDM, referindo que, de momento, este não serve os interesses dos cacienses, sugerindo que fosse feito um Plano de Urbanização só para a Vila de Cacia, pois o mais difícil está feito.

O **Sr. João Marujo** referiu a necessidade de serem criados lugares para deficientes junto à Loja do Cidadão, aos Serviços Municipalizados de Aveiro, ao Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, no Largo da Estação, Governo Civil e Estádio Municipal, tendo considerado que não se pode entender por deficiente só quem se movimenta em cadeiras de rodas, mas também quem tem dificuldade de se movimentar com rapidez.

O **Sr. Joaquim Luís**, residente na Travessa da Amara, solicitou também que se proceda à pavimentação da Travessa da Amara.

O **Sr. Fernando Monteiro** referiu que Cacia está altamente prejudicada pelo facto de ter a Portucel instalada na Freguesia, tendo dado nota que, nos últimos anos, foram vários os residentes que manifestaram problemas graves de saúde, que estão directamente relacionados com os níveis de poluição.

O **Sr. Eng.º Correia Pinto** iniciou a sua intervenção manifestando o seu agrado pelo facto de o Executivo realizar reuniões públicas fora da cidade, e felicitou os Cacienses pelo elevado número de participantes. De seguida, chamou de novo atenção do Executivo para a necessidade de criação de mais lugares de estacionamento



para deficientes na cidade. Referiu-se também à falta critério por parte dos agentes da Polícia Municipal, no que respeita à passagem de multas que passam às viaturas que estacionam em cima dos traços amarelos. Acrescentou ainda que, no prédio onde habita, existe um contador de água que foi colocado pela Câmara Municipal com o objectivo de controlar os desperdícios de água, no entanto, esse contador é pago pelos inquilinos do prédio, o que não considera justo, uma vez que estes também estão a pagar o seu próprio contador de água. Por fim, chamou atenção para o facto de serem utilizados produtos químicos na eliminação das ervas daninhas existentes nos passeios, lembrando que existem métodos mais eficazes e menos poluentes. Por fim, sugeriu a aquisição de um aspirador de folhas que seria uma mais valia para a cidade.

O **Sr. Rogério Moura**, atleta e fundador da Secção de Remo de Cacia, da Colectividade Popular de Cacia, manifestou o seu agrado relativamente à construção da Pista de Remo e deu a conhecer que escreveu uma carta dirigida ao Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, cujo teor dava conhecimento dos problemas financeiros existentes no seio da Associação a que pertence.

O Sr. Vereador Eng.º **Carlos Santos**, respondendo ao Sr. Joaquim Teixeira, disse que o mesmo procedeu bem ao entregar o documento a expôr o seu problema, tendo informado que o assunto irá ser objecto de estudo pelos serviços municipais competentes. Relativamente à questão levantada pelo Sr. Fernando Moura, sobre a licença de ocupação da via pública com andaimes, o Sr. Vereador disse que iria providenciar junto dos respectivos serviços, no sentido de ser resolvida a situação o mais rápido possível.

Sobre a Travessa da Amara, o Sr. Vereador disse que de facto esta se encontra em muito mau estado, no entanto, estando já definida uma empreitada para o local, considerando que desta forma e daqui a algum tempo se poderá dar solução a este problema. Sobre a questão da falta de sinalética na Freguesia, o Sr. Vereador informou que a Junta de Freguesia já fez um levantamento exaustivo da sinalização em falta, com base no qual a Câmara lançou um concurso para o fornecimento de sinais para os anos 2006 e 2007.

No que respeita ao problema dos fontanários, o **Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Cacia, Casimiro Simões Calafate**, esclareceu que a única fonte existente na localidade, cujo caudal justificava um investimento, era a Fonte do Olho, a qual foi já objecto de uma renovação total da canalização, que veio a melhorar a qualidade da água. Nos outros fontanários em que a água não é potável, informou que irão ser feitos melhoramentos no que se refere às estruturas adjacentes dos mesmos. Quanto à Casa Conselheiro Nunes da Silva, disse existir, efectivamente, a atribuição de uma verba consignada à obra, na sequência do processo de delegação de competências, sendo intenção da Junta de Freguesia, depois de o projecto estar consolidado, avançar com o mesmo.

No âmbito do Desporto, o Sr. Vereador **Dr. Jorge Greno** esclareceu que a Câmara se depara, neste momento, com alguns atrasos no pagamento de Contratos-Programa, entre os quais com o Clube Estrela Azul, informando que estes serão efectuados, logo que haja disponibilidade de verbas para o Desporto. Quanto à rentabilização do Estádio Municipal, o Sr. Vereador deu a conhecer que a actual administração da EMA está a estudar a melhor forma para a resolução deste problema. Relativamente à construção do Polidesportivo abordado pelo Sr. Carlos Cruz, disse tratar-se de um assunto que está a ser analisado pelos serviços da Câmara, pelo que não está descurado. Quanto à impossibilidade de utilização do pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica dos

2.º e 3.º Ciclos de Cacia, por parte dos atletas e estes terem de se deslocar para o Pavilhão de Aradas, esclareceu que é a Escola que decide se a comunidade pode, ou não, utilizar o espaço desportivo e, neste caso, a Autarquia apenas negociou com a Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Aradas o aluguer do seu pavilhão para a cedência do espaço a diversas colectividades, no entanto, é intenção do Executivo alargar a cedência de pavilhões, a nível concelhio, desde que as escolas o permitam. No que respeita à falta de lugares de estacionamento reservados a deficientes no Parque de Feiras e Exposições e no Estádio Municipal, informou que irão ser tomadas todas as diligências para que nestes recintos o problema possa ser resolvido. Para terminar, esclareceu o Sr. Rogério Moura, que os problemas existentes no seio da Associação, terão de ser aí resolvidos, não podendo a Câmara intervir, dado tratar-se de assuntos internos.

O Sr. **Vereador Dr. Pedro Ferreira**, no que respeita à Moveaveiro, informou que a Autarquia tem pela frente duas tarefas, reorganizar a estrutura interna, e torná-la funcional. No que concerne aos horários da MoveBus e MoveRia, revelou que estes estão a ser reavaliados pelos serviços da Divisão de Trânsito da Câmara, de forma a encontrar uma solução integrada que sirva todo o concelho de Aveiro. Relativamente ao assunto abordado pelo Sr. Carlos Cruz, esclareceu que estará em funcionamento, na Junta de Freguesia, um programa ocupacional para os jovens, de forma a evitar que estes enveredem pelo caminho da toxicodependência. Em relação ao tema da Pista de Remo, o Sr. Vereador deu a conhecer que a Autarquia está a encetar as diligências necessárias, para que este processo se venha a concretizar.

O Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe** informou que foi implementado um e-mail destinado a questões relacionadas com trânsito, tendo como endereço [transito@cm-aveiro.pt](mailto:transito@cm-aveiro.pt), permitindo, desta forma, aos serviços técnicos competentes da Câmara, um conhecimento mais rápido das situações, nomeadamente, no que respeita às questões de sinalética. Mais referiu, que esta forma de comunicação é igualmente válida para as sugestões feitas em relação ao estacionamento para deficientes.

Quanto à questão do Centro de Saúde, o Sr. Vereador esclareceu que se deslocou ao local, tendo verificado que são muitos os problemas existentes, sublinhando o facto de que é importante para o Município concretizar a rede de cuidados primários de saúde do concelho de Aveiro, no entanto, por se tratarem de processos que estão dependentes de verbas provenientes do Governo, por vezes, nem sempre é possível a concretização do trabalho desejado.

A Sr.ª **Vereadora Dr.ª Marília Martins**, no uso da palavra, deu conhecimento que foi apresentado ao anterior Executivo, pela **Associação Regional de Pesca Desportiva da Beira Litoral**, um projecto de grande interesse, relativo à construção de uma Pista de Pesca que, eventualmente, poderia ser conciliável com a Pista de Remo, dando conta do quanto seria importante conciliar os dois interesses, os quais poderiam vir a contribuir para um ambiente de lazer bastante agradável.

O Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira**, iniciou a sua intervenção defendendo a posição do anterior Executivo, no sentido de que muito foi feito depois da realização das reuniões nas freguesias do concelho, salientando, contudo, que o trabalho autárquico é sempre um trabalho incompleto, pelo que ainda há muito para ser feito em todas as freguesias, nomeadamente em Cacia. Quanto à Pista de Remo, revelou que o anterior Executivo iniciou um caminho difícil, concretamente em termos ambientais e estudos que tiveram de ser

executados, considerando que esta será uma obra que terá de ser realizada pelo presente Executivo e que terá o total apoio dos Vereadores do PS, sendo um bom exemplo de como as sinergias de todo o concelho devem convergir para um objectivo comum.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Margarida Ferreira cumprimentou todos os presentes, tendo de seguida feito a seguinte intervenção: *“Gostaria de lembrar o Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, que houve uma pequena imprecisão quando fez referência ao Gabinete Técnico Florestal. Ele ainda não se encontra instalado, de facto, nem o processo da sua criação está a avançar, aliás, na reunião de Câmara anterior tive a oportunidade de questionar o Executivo sobre esta situação e foi-me dito que estavam a aguardar a vinda do novo Comandante da Policia Municipal para que este desse andamento ao processo. Esperemos que este Gabinete, quando estiver criado, cumpra os seus objectivos, que passam pelo agir de forma assistida na prevenção contra os incêndios.”*

O Sr. Vereador Dr. Pedro Silva referiu-se aos processos de planeamento e ordenamento do território e ao facto de poderem ser abreviados na sua elaboração, numa escala mais apropriada, o que veio a acontecer com a proposta do Plano de Urbanização da Vila de Cacia que, na sua óptica, lhe pareceu ser bastante interessante.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro felicitou os ex-autarcas pela presença na reunião e pelo facto de continuarem a dedicar-se e a trabalhar em prol da Freguesia. De seguida dirigiu uma palavra especial ao Sr. Silva, que desempenhou um papel relevante e fundamental nos últimos vinte anos, na área da Educação, ao nível de todo o concelho de Aveiro. Relativamente à Pista de Remo esclareceu que é um projecto estruturante, pelo qual muitas pessoas, ao longo de muitos anos, têm lutado, e que poderá vir a trazer a solução de vários problemas, lembrando, por exemplo, que o mesmo poderá vir a defender os campos do Baixo Vouga do avanço das águas salgadas. Relevou ainda o trabalho notável levado a efeito pelo anterior Executivo, ao longo dos últimos oito anos, que assumiu diversos compromissos, tendo em vista a consolidação do projecto, pelo que compete agora ao presente Executivo dar continuidade a este trabalho que, em sua opinião, deverá auto-financiar-se, ou seja, terá de garantir verbas, quer públicas, quer privadas, que não ponham em causa outras obras no concelho. O Sr. Presidente defendeu ainda a criação de infraestruturas de lazer que possam vir a completar e servir a Pista, criando uma zona de maior abrangência, de forma a qualificar não só Cacia, como também Aveiro. Deu ainda a conhecer que, nos próximos três meses, a Autarquia estará em condições de adjudicar a construção da Pista de Remo de Cacia, cuja obra está estimada em cerca de onze milhões de euros, sendo a empresa Portucel, até ao momento, a única entidade financiadora do projecto, cabendo ao Estado financiar mais de 50% da empreitada.

Quanto à questão abordada pelo Sr. João Cruz, respeitante à construção do Canil, o Sr. Presidente informou que existem algumas reservas por parte da Autarquia quanto à localização e metodologia que é seguida relativamente a este modelo de canil, pelo que a Câmara está a negociar com o empreiteiro um acordo para o pagamento dos trabalhos em dívida, tendo em vista a resolução convencional do mesmo, tendo dado a conhecer que irão ser desenvolvidos contactos no sentido de se encontrar uma solução intermunicipal para este tipo de problema.

No que respeita à EN 109, o Sr. Presidente referiu a importância desta via vir a ser municipalizada e, neste sentido, todas as diligências estão a ser tomadas junto da EP – Estradas de Portugal, que já assumiu alguns compromissos a este nível.

***Saiu da Reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins***

O Sr. Dr. Nuno Marques Pereira fez a seguinte intervenção: *“Em primeiro lugar pretendia saber o ponto de situação em relação ao Aterro. De seguida, e aproveitando a visita do Sr. Primeiro-Ministro, dentro do espírito de inovação, conhecimento e informação, o PS põe à consideração deste Executivo duas sugestões. A primeira, é que se pudesse implementar, em Aveiro, o que se falou há alguns tempos e que está na altura de o fazer, que é um Parque de Ciência. Esse Parque de Ciência deveria ser concebido na Baixa de Santo António, porque recebia as sinergias da Fábrica de Ciência Viva e também da Universidade de Aveiro. A Câmara Municipal seria parceiro do projecto e daria alguma sustentabilidade e todas as questões científicas e de orientação passariam por estas duas entidades do concelho, porque a Câmara tem possibilidades de avançar com este projecto, dado que não está dependente de um grande impacto financeiro. Outra sugestão, também neste seguimento, tem a ver com o aumento de oferta no espaço público da rede Wireless, pois temos o primeiro parque público wireless no País, que é o parque que está situado junto da Fábrica Campos, um espaço onde qualquer cidadão com o seu computador pode usar a internet gratuitamente e seria muito interessante que Aveiro pudesse ter outros espaços públicos com esta valência. Relembro que o Campus Universitário de Aveiro está todo coberto por essa rede e seria bom que, por exemplo, o Rossio e a Praça Marquês de Pombal também pudessem ter. Outra questão prende-se com S. Jacinto pois, oportunamente, tive ocasião de visitar a freguesia e contactar com várias pessoas e, uma vez que o Executivo vai lá realizar uma reunião, seria interessante levarmos um conjunto de respostas à população. A primeira, tem a ver com o Porto de Abrigo, dado existir um projecto da APA que já foi aprovado pela Câmara, tendo aquela entidade informado já a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal das suas intenções, pelo que compete agora à Câmara tentar encontrar financiamentos através de fundos comunitários para que o projecto seja exequível. O que se questiona é se efectivamente há candidatura ou não e se temos financiamento para o respectivo projecto porque, relembro, o Porto de Abrigo é uma valência muito importante para os pescadores da zona. Outra prioridade é o Porto de Recreio, em que existe um promotor que está ligado ao projecto da Ria na Barra. Também já houveram conversações em relação ao Porto de Recreio, mas em primeiro lugar há que resolver o problema aos pescadores, dado que aquela é uma zona muito batida pelo vento e pela água e há que proteger primeiro quem trabalha na Ria. Outra questão prende-se com o comboio turístico, dado que este projecto também tem uma candidatura e pode ser financiado através de apoios comunitários, pelo que queria tentar perceber qual a vontade da Câmara em relação a esta matéria. Por último, a Urbanização em S. Jacinto, chamada Urbanização Nova de S. Jacinto, que já tem 15 anos e as infraestruturas nunca foram feitas. O Executivo anterior abriu concurso para as executar e gostava de saber qual o ponto de situação, se está parado ou se é para andar para a frente.”*

Em relação ao Parque Ciência, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira considerou que se trata de um projecto interessante, sendo a ideia inicial estabelecer parcerias com a Universidade de Aveiro, por forma a que



*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.]*

licenciados nas áreas de Novas Tecnologias pudessem, em conjunto com a Câmara Municipal fomentar empresas no município. Relativamente aos parques públicos wireless, disse que tanto o Executivo anterior como os Governos que precederam, poderiam ter concluído as redes wireless no Aveiro Digital mas, como tal não foi feito, todos os investimentos terão de ser feitos pela Câmara Municipal, para além de que não existe wireless nos edifícios da Autarquia. Mais informou, que o objectivo principal é transformar Aveiro numa cidade wireless e, para tal, foram pedidos pareceres à ANACOM, para saber concretamente quais os procedimentos a seguir.

Em relação à questão do Aterro, o Sr. Vereador informou que o mesmo foi visitado a semana passada, e solicitou ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Cacia para prestar os esclarecimentos necessários, os quais a seguir se transcrevem: *“A polémica foi despoletada por uma intervenção feita na Assembleia Municipal, porque é importante sensibilizar a Câmara Municipal e até a própria Assembleia Municipal para a problemática do Aterro da Quintã do Loureiro (e não de Taboeira, como é dito), por várias razões. Em primeiro lugar, está prestes a finalizar o prazo do fecho do aterro e não se vislumbra, quer a nível central, quer a nível regional, para onde irá novamente outro aterro e é uma chamada de atenção para que o assunto não se prolongue no tempo e muito menos no espaço. Em segundo, gostaria que me informassem se existe ou não uma monitorização do aterro, depois do fecho. E, por último, na construção do aterro foram distorcidas as linhas de água e, a água que caía na vala de Vale Covo, está a cair no caminho de Vale Covo, o que está a prejudicar o futuro da zona confinante do caminho de Vale Covo, atingindo as habitações. Tivemos uma reunião promovida pela ERSUC e com o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira e foi-nos garantido que o aterro estará fechado em 2008 e em 2009 estará noutra sítio. Em relação aos constrangimentos que a ERSUC fez quando construiu o aterro, nomeadamente eliminação de caminhos de acesso aos pinhais e desvios das águas pluviais da zona, conseguimos que a ERSUC disponibilize meios para voltar ao início, é um problema que vai ser resolvido”*.

**PROCESSO DE OBRAS** : - Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, foi presente ao Executivo o processo de obras n.º 215/04 da empresa Martins, Soares & Filhos, Lda., a qual solicita a aprovação de um projecto de ampliação da sua unidade industrial de marcenaria, localizada desde de 1991 na Rua da República, junto à EN109, em Cacia.

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, de 20 de Fevereiro, último, o projecto está inserido em solos de Reserva Agrícola Nacional, de acordo com as plantas do Plano Director Municipal e que não se vê inconveniente na desafecção dos solos da RAN.

Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, declarar o interesse público da indústria, bem como declarar não haver inconveniente na desafecção dos solos incluídos em RAN para ampliação da unidade fabril e por conseguinte aprovar o pedido do requerente.

**INFRAESTRUTURAS DE ELECTRICIDADE – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA FORÇA-VOUGA:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 30 de Janeiro, do corrente ano, e de acordo com o Relatório de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, após concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa CIVILRIA – Construções, SA., a empreitada em epígrafe, pelo valor global de dezoito mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### EXECUÇÃO DE PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA ORLANDO OLIVEIRA, NA FORÇA


**VOUGA:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 05 de Setembro, último, e de acordo com o Relatório de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, após concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa CIVILRIA – Construções, SA., a empreitada em epígrafe, pela importância global de trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA – PROTOCOLO:** - Por proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o teor dos protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, nos termos dos quais a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º, alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º, n.º 1 do art.º 66.º, alínea l) do n.º 2 do art.º 17.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 34.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, e no art.º 15.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e tendo por base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento do ano em curso, transfere para as mesmas os meios financeiros, técnicos e humanos necessários à execução das obras a realizar no âmbito das competências delegadas nos referidos documentos, que aqui se dão como transcritos e fazem parte integrante da presente acta.

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA:** - Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos foi presente à Câmara o Plano acima identificado, o qual, após prolongada troca de impressões, foi aprovado por unanimidade e faz parte integrante da presente acta.

Sobre o assunto acima referenciado a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Ferreira fez a seguinte intervenção: *"Queria começar por lamentar algumas falhas técnicas, ainda para mais num documento tão importante como este. Tive a oportunidade de ver mais ou menos o documento, uns pontos com mais atenção do que outros e, para além de alguma pobreza do documento principal, os anexos não são esclarecedores, não são de fácil leitura, o que me leva a pensar se, em caso de emergência real, este Plano será eficaz e responderá prontamente às situações mais preocupantes. Mas eu concretizo. Se, em situação de emergência uma qualquer entidade consultar a Carta de Acessibilidades, por exemplo, para estudar o melhor percurso a utilizar, dificilmente poder-se-á guiar por aqui porque a Carta contempla apenas as vias rodoviárias principais e os nomes das mesmas estão imperceptíveis, não se conseguem ler. Por outro lado, na Caracterização do Concelho, é usado um novo conceito em relação aos ventos, que eu muito sinceramente desconheço: «(...) grande variedade de fumos (...)»? Por outro lado, espero que ninguém se lembre de "evacuar os feridos" porque seria bem pior a "emenda que o soneto". E ainda quanto à Caracterização do Concelho, no estudo não é explicado porque é que os solos têm estas características e não outras, e o mesmo se aplica os ventos, à temperatura, a humidade, etc., e em que medida essas características estão relacionadas com a existência dos riscos contemplados no Plano e o grau dos mesmos, como os riscos associados a sismos, cheias, inundações, etc. Para finalizar e só para corrigir uma informação que está aqui imprecisa, quando se fala nos «Meios de Aviso às Populações» e nos Órgãos de Comunicação Social a contactar em situação de emergência, gostaria de dizer que a Rádio Regional de Aveiro*

  
*não tem a frequência aqui referida, pelo que se contactarem esta morada e este telefone poderão encontrar a dita Rádio mas não a estação com a frequência 105.6! Gostaria, ainda de saber como vai ser feita a monitorização do plano, se estão previstas simulações, que concerteza estarão, e como vão ser realizadas, com que periodicidade. Ou seja, gostaria de saber o que se está a fazer neste sentido.”*

**PDA – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO, E.M.:** - O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da PDA, Dr. Ulisses Pereira, que procedeu à explicação geral dos Instrumentos de Gestão Previsional para o triénio 2006-2008 da PDA – Parque Desportivo de Aveiro, E.M., bem como, do parecer do Fiscal Único, cujos documentos foram previamente distribuídos para apreciação.

Após breve troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, com as abstenções dos Sr. Vereadores Dr. Nuno Marques Pereira, Dr. Pedro Ribeiro da Silva e Dr.<sup>a</sup> Margarida Ferreira, aprovar o referido documento, cujo teor aqui se dá como transcrito e fica anexo à presente acta.

**EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M.:** - O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno deu conhecimento ao Executivo, de acordo com o estabelecido no art.º 13.º, alínea e) dos Estatutos, bem como o art.º 14.º, alínea e), da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, da informação elaborada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Cravo, Fortes, Antão & Associado, sobre a situação económica e financeira do ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M., referente ao 1.º semestre de 2005.

Sobre o assunto, o **Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** chamou a atenção do Executivo para o protocolo existente com o Sport Clube Beira-Mar que, em sua opinião, já deveria ter sido revisto em Outubro, data final da sua vigência, uma vez que o Clube desceu de Divisão e continua a beneficiar de um protocolo como se ainda estivesse na 1.<sup>a</sup> Liga o que, em seu entender, poderá causar algum mal estar nos outros clubes desportivos. Assim, questionou qual o ponto de situação, porque considera que a Câmara corre o risco de ser acusada de falta de transparência e clareza nas contas, uma vez que deve haver pagamentos que estão a ser feitos, tendo por base o referido protocolo.

O **Sr. Vereador Jorge Greno**, em resposta à questão levantada pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, referiu que o Sport Clube Beira-Mar desceu de Divisão em Abril ou Maio e, no entanto, o anterior Executivo esteve na Câmara até Outubro e não fez qualquer revisão aos termos do referido protocolo. De seguida, esclareceu que, tal como já tinha referido na Assembleia Municipal, não há qualquer Clube que tenha protocolos assinados com a EMA, há sim, protocolos de desenvolvimento desportivo celebrados entre diversos clubes do concelho de Aveiro e o anterior Executivo, que decidiu que a EMA deveria ter um protocolo com o Beira-Mar, clube residente no Estádio Municipal. Esclareceu ainda, que o protocolo com o Beira-Mar refere que se o Clube participar nas Competições Europeias o protocolo poderá ser revisto, no mínimo, em mais de 10%, no entanto, se o Beira-Mar descer de divisão o protocolo será reavaliado, sem indicação de qual o âmbito da reavaliação, e que é entendimento desta Câmara Municipal, sabendo as dificuldades que os clubes da Liga de Honra atravessam, que é mais útil manter o protocolo com o Beira-Mar este ano, uma vez que o mesmo está com algumas dificuldades e, a partir da próxima época desportiva, revê-se o protocolo, em moldes que sejam aceitáveis para ambas as partes.

**IDEM – CONSELHO GERAL:** - Face à proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração da EMA, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 14.º dos respectivos Estatutos, que o Conselho Geral da empresa municipal em epígrafe, fique assim constituído: um representante da Protecção Civil - Vereador do Pelouro, Eng.º Carlos Santos; um representante do Conselho Consultivo do Desporto; um representante da Associação de Futebol de Aveiro - Dr. Elísio Amorim Carneiro; um representante do Sport Clube Beira-Mar - Dr. Gonçalo Caetano Alves e um representante da Assembleia Municipal - Eng. João Valente.

**REGULAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE AVEIRO:** - Face à proposta apresentada pela Associação Nacional de Municípios, e face à informação n.º 815/2006 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, no sentido de serem alterados os regulamentos municipais, por forma a adequá-los às disposições legais em vigor, aprovar as alterações ao Capítulo VI (Licenciamento do Exercício da Actividade de Realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos), do Regulamento em epígrafe, cujo documento fica a fazer parte integrante da presente Acta.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SAIBRO PARA OS ANOS 2006 E 2007:** - Face à informação n.º 192/2006, do Gabinete de Contratação Pública do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação desta Câmara Municipal de 23 de Janeiro, do corrente ano, e proceder à abertura de novo procedimento por consulta prévia, nos termos do art.º 85.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento em epígrafe, cujo valor base se estima em treze mil quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos, para o ano 2006 e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos, para o ano 2007, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA OS ANOS 2006 E 2007:** - Na sequência da informação n.º 193/2006 do Gabinete de Contratação Pública do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação desta Câmara Municipal de 23 de Janeiro, do corrente ano, e proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, para o fornecimento em epígrafe, nos termos do art.º 85.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cujo valor base se estima em de quinze mil duzentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos, para 2006 e de dezasseis mil quinhentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos, para 2007, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**REPARAÇÃO DO SISTEMA DE RECEPÇÃO DE IMAGEM DAS HABITAÇÕES DO BAIRRO DE SANTIAGO:** - Face à informação n.º 146/2006 da Secção de Aquisições, integrada na Divisão de Património Móvel do Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação de Câmara de 21 de Novembro do ano transacto, uma vez que o mesmo ficou deserto.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, proceder à abertura de novo procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para a prestação de serviços acima identificada, pelo valor de quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSAS BETUMINOSAS A FRIO PARA OS ANOS**

**DE 2006 E 2007:** - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada no Relatório do Júri das Propostas, adjudicar à Empresa ROSAS CONSTRUTORES, S.A. o fornecimento em epígrafe, pelos preços unitários apresentados até aos valores limites de adjudicação de dezasseis mil quinhentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos, para o ano de 2006 e de vinte e dois mil duzentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos, para o ano de 2007. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**FORNECIMENTO DE TINTAS DIVERSAS PARA OS ANOS 2006 E 2007:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 2 de Janeiro, do corrente ano, e de acordo com o Relatório do Júri das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, após concurso limitado, à empresa TRIQUIMICA – Produtos de Manutenção Industrial, SA., o fornecimento em epígrafe, pelos preços unitário apresentados até ao global de oito mil, quinhentos e quarenta e cinco euros, para 2006 e de catorze mil, cento e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos, para 2007, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:** - Face à informação n.º 26/2006, da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a propôr a elaboração de um Protocolo de Cooperação por Agrupamento de Escolas do Concelho de Aveiro, para o ano 2006, para a manutenção dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e, por conseguinte, autorizar as seguintes transferências de verbas: Agrupamento de Aveiro – cinquenta e nove mil, e oitenta e um euros e sessenta e nove cêntimos; Agrupamento de S. Bernardo – quarenta e cinco mil, sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos, Agrupamento de Aradas – vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos; Agrupamento de Cacia – vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos; Agrupamento de Eixo – trinta e quatro mil, e cem euros e setenta e sete cêntimos; Agrupamento de Esgueira – vinte e oito mil, oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos e Agrupamento de Oliveirinha – trinta mil, e treze euros e vinte e nove cêntimos, perfazendo um total de duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos.

**JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA:** - Face à proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a doação, por escritura pública, do edifício da antiga Escola do Cabeço, sita na Rua Marquês do Pombal, à Junta de Freguesia de Cacia, caso se venha a apurar que esse imóvel consta do património municipal ou, caso a Câmara Municipal de Aveiro seja apenas detentora de um direito real sobre o aludido edifício, seja o mesmo cedido à Junta de Freguesia de Cacia, por escritura pública a outorgar.

Mais foi deliberado, também por unanimidade que, a partir da presente data, aquela Junta de Freguesia entre na posse do referido imóvel.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 38/2006 da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, autorizar a cedência dos bens constantes em lista anexa à referida informação, que se encontram no referido imóvel, encerrado no ano lectivo 2005/2006, à Junta de Freguesia em epígrafe, devendo os serviços municipais responsáveis proceder ao respectivo abate ao inventário municipal.

**ACTUALIZAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK:** - De acordo com a informação n.º 23/2006 da Divisão de Gestão de Sistemas Informáticos, integrada no Departamento de Informática, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma PH Informática a mudança de licenças monopostos para rede (flutuante), ao abrigo do Acordo de Suportes Lógicos n.º 911957, com a Direcção Geral de Património da Central de Compras do Estado, no montante de vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**IDEM:** - Ainda de acordo com a mesma informação, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição de 3 packs de 5 licenças, com manutenção anual de softwear Autodesk LT, no valor de dezasseis mil e duzentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**“ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE TABOEIRA (2.ª FASE E 3.ª FASE)” E “AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE TABOEIRA”:** - Face à informação n.º 208/2006, da Divisão de Notariado e Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de resolução convencional dos dois contratos acima identificados, celebrados em 21 de Julho de 1995 e em 23 de Julho de 1996, respectivamente, cujo documento faz parte integrante da presente acta, uma vez que já não persistem os motivos que conduziram à contratação acima identificada, e que, por tal motivo, ambas as partes não têm interesse na sua manutenção.

**CASA MAJOR PESSOA:** - Face à informação n.º 23/2006, da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de um DVD promocional, cujos custos se estimam no valor de cinco mil e quinhentos euros, com IVA Incluído, com o objectivo de estudar a Arte Nova em Aveiro e o património da região, incentivando desta forma a visita à cidade e ao futuro museu de Arte Nova.

**TRÂNSITO** – Face à informação n.º 18/06 da Divisão de Trânsito, integrada no Departamento de Projecto e Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, implementar a solução apresentada na informação n.º 66/2005 da já referida Divisão, a qual propõe que seja implementado um novo plano de sentidos de trânsito para a Rua Dr. Francisco Ferreira Neves, freguesia da Vera Cruz, e envolvente, conforme desenho anexo mesma.

**CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO:** - Na sequência do pedido enviado pela OFICINA DE MÚSICA DE AVEIRO, a solicitar a cedência gratuita do Grande Auditório, para a realização da audição final de alunos, que terá lugar no próximo dia 1 de Julho de 2006, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação prestada pela Divisão do Centro de Congressos, integrada no Departamento de Cultura e Turismo.

**IDEM:** – Face ao ofício enviado pela FEDERAÇÃO DE AVEIRO DO PARTIDO SOCIALISTA, a solicitar a cedência gratuita do Grande Auditório, para o próximo dia 6 de Maio, e considerando a informação de 8 do corrente da Divisão do Centro Cultural e de Congressos, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, segundo a qual se encontra disponível o espaço em questão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme legislação em vigor.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18h45m.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Eva Cristina Saraiva João, Chefe da Secção de Actas.



Marta Freitas  
Eva Cristina Saraiva João







MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Requeixo, representada pelo seu Presidente, Sr. Sesnando Alves dos Reis, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Requeixo, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Requeixo é de € 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta euros), correspondendo:

- a) o montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa euros) à limpeza de valetas.



**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----  
produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Requeixo**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Sesnando Alves dos Reis)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Oliveirinha, representada pelo seu Presidente, Sr. Armando Manuel Dinis Vieira, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Oliveirinha, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Freguesia de Oliveirinha é de € 69.550,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta euros ), correspondendo:

- a) o montante de € 6.300,00 (seis mil e trezentos euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos euros) à limpeza de valetas;



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) o montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveirinha**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Armando Manuel Dinis Vieira)







CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Aradas, representada pelo seu Presidente, Sr. António Mário da Fonseca Neto, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Junta de Freguesia de ---/---/-- e da Assembleia de Junta de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Aradas, as seguintes competências:





**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da Freguesia;
- b) Limpeza de valetas da Freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Aradas é de € 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos euros ), correspondendo:

- a) o montante de €7.000,00 (sete mil euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de €24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta euros) à limpeza de valetas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de €14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) O montante de €9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres do Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara Municipal o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de ----- , produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente de Junta de Freguesia de Aradas**

\_\_\_\_\_  
(Sr. António Mário da Fonseca Neto)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de :

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Freguesia de São Jacinto representada pelo seu Presidente, Sr. António Ildebrando Nunes Costeira, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de---/---/-- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de São Jacinto, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de São Jacinto é de € 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos euros ), correspondendo:

- a) o montante de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros) à limpeza de valetas;





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) o montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Élio Manuel Delgado da Maia, Dr.)

**O Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto**

\_\_\_\_\_  
(Sr. António Ildebrando Nunes Costeira)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. BERNARDO**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Freguesia de S. Bernardo, representada pelo seu Presidente, Sr. José António Tavares Vieira, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do Artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de S. Bernardo, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de São Bernardo é de € 40.910,00 (quarenta mil, novecentos e dez euros), correspondendo:

- a) o montante de € 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez euros) à limpeza de valetas;



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) o montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ---- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

---

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de São Bernardo**

---

(Sr. José António Tavares Vieira)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de  
13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE VERA-CRUZ**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Vera-Cruz, representada pelo seu Presidente, Sr. João Alberto Simões Barbosa, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de---/---/-- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Vera-Cruz, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Vera-Cruz é de € 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta euros), correspondendo:

- a) o montante de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta euros) à limpeza de valetas.

**4ª**





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de ----- , produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Vera-Cruz**

\_\_\_\_\_  
(Sr. João Alberto Simões Barbosa)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovada

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Santa Joana representada pelo seu Presidente, Sr. Vitor Manuel Silva Martins, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Santa Joana, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Santa Joana é de € 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa euros ), correspondendo:

- a) o montante de € 7.000,00 (sete mil euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 19.040,00 (dezanove mil e quarenta euros) à limpeza de valetas;
- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- d) O montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Vitor Manuel Silva Martins)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

***PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª SR.ª DE FÁTIMA***

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima, representada pelo seu Presidente, Sr. Luis Claro de Jesus, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**1ª**

**(Âmbito)**

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Nª Sr.ª de Fátima, as seguintes competências:

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Nª Sr.ª de Fátima é de € 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta euros), correspondendo:





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

- a) o montante de € 2.100,00 ( dois mil e cem euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) O montante de € 13.080,00 (treze mil e oitenta euros) à limpeza de valetas.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

---

(Élio Manuel Delgado da Maia, Dr.)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Nª Srª de Fátima**

---

(Sr. Luis Claro de Jesus)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia da Glória, representada pelo seu Presidente, Sr. Fernando Tavares Marques, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia da Glória, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia da Glória é de € 27.620,00 (vinte sete mil seiscentos e vinte euros), correspondendo:

- a) o montante de € 9.450,00 ( nove mil e quatrocentos e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros) à limpeza de valetas;
- c) O montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios.



**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

---

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia da Glória**

---

(Sr. Fernando Tavares Marques)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de  
13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Nariz, representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel Arede de Jesus, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

**(Âmbito)**

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Nariz, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Nariz é de € 20.730,00 (vinte mil setecentos e trinta euros), correspondendo:

- a) o montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 4.010,00 (quatro mil e dez euros) à limpeza de valetas;
- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios.





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal )**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, -----de ----- de 2006

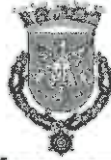
**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Nariz**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Manuel Arede de Jesus)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Esgueira representada pelo seu Presidente, Dr.ª Maria Romana Alves Macedo Fragateiro da Cunha, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/-- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Esgueira, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Esgueira é de € 51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez euros ), correspondendo:

- a) o montante de € 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez euros) à limpeza de valetas;



**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) o montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de -----, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira**

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria Romana Alves Macedo Fragateiro da Cunha)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de  
13 / 03 / 06

Aprovada

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE EIROL**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Eirol, representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel Vieira dos Santos, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Eirol, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Eirol é de €33.700,00 (trinta e três mil e setecentos euros ), correspondendo:

- a) o montante de €1.050,00 (mil e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de €7.700,00 (sete mil e setecentos euros) à limpeza de valetas;





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) O montante de €14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) O montante de €9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara Municipal o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ---- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Eírol**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Manuel Vieira dos Santos)





MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO**

**PRIMEIRO:** Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Eixo, representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Mário de Magalhães Anileiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Eixo, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Eixo é de € 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos euros), correspondendo:

- a) o montante de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de € 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta euros) à limpeza de valetas;
- c) o montante de € 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios.



**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara Municipal o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de ----- , produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, ----- de ----- de 2006

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

---

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Eixo**

---

(Sr. Carlos Mário de Magalhães Anileiro)



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de  
13 / 03 / 06

Aprovado

*Minuta*

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA**

**PRIMEIRO:** Câmara de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, casado, natural e residente na Freguesia de S. Bernardo, Concelho de Aveiro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO:** Junta de Freguesia de Cacia, representada pelo seu Presidente, Sr. Casimiro Simões Calafate, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições contidas na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º, no n.º 1 do artigo 66º, na alínea l) do n.º 2 do artigo 17º e na alínea c) do n.º 5 do artigo 34º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugados com os no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2006, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2005, convalidada pela Assembleia Municipal em sessão de 30/12/2005, proposta essa que mereceu igual aprovação na reunião da Junta de Freguesia de ---/---/--- e da Assembleia de Freguesia de ---/---/2006, é celebrado o presente protocolo de delegação de competências, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Âmbito)

1 – Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, Câmara de Aveiro, delega na Segunda Outorgante, Junta de Freguesia de Cacia, as seguintes competências:



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Pequenas reparações nas escolas da freguesia;
- b) Limpeza de valetas da freguesia;
- c) Pavimentação de passeios;
- d) Manutenção de espaços verdes.

2 – Dentro da competência referida na alínea a) do número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:

- a) Substituição de ferragens e vidros de portas e janelas;
- b) Substituição de telhas partidas e recolocação de telhas deslocadas;
- c) Substituição de lâmpadas fundidas e manutenção da rede eléctrica (tomadas, interruptores, intercomunicadores, fechaduras eléctricas, casquilhos, armaduras de iluminação, cabos, etc.);
- d) Reparação de estores;
- e) Limpeza de logradouros, manutenção de espaços verdes e capinagem anual;
- f) Substituição e reparação de torneiras, autoclismos e fluxómetros, roturas de tubagens, anilhas, desentupimentos, tampas de sanita, entre outros fornecimentos e pequenas reparações;
- g) Manutenção de parques infantis localizados nas escolas.

**2ª**

**(Meios a transferir)**

Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Aveiro transfere para a Junta de Freguesia os meios previstos no seu Plano de Actividades e Orçamento para 2006.

**3ª**

**(Montante global anual a transferir)**

O montante global a transferir no âmbito da presente delegação de competências, para a Junta de Freguesia de Cacia é de € 55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta euros ), correspondendo:

- a) o montante de €8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta euros) a pequenas reparações nas escolas;
- b) o montante de €22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta euros) à limpeza de valetas;





**MUNICÍPIO DE AVEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) o montante de €14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta euros) à pavimentação de passeios;
- d) o montante de € 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta euros) à manutenção de espaços verdes.

**4ª**

**(Deveres da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal garantirá através dos seus serviços camarários todo o apoio técnico necessário à implementação das competências delegadas, assegurando o fornecimento de plantas de acordo com os projectos a apresentar pela Junta de Freguesia.

**5ª**

**(Deveres da Junta de Freguesia)**

A Junta de Freguesia obriga-se a comunicar à Câmara Municipal o início das obras e de outros investimentos a efectuar ao abrigo da presente delegação e a aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efectuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Aveiro.

**6ª**

**(Vigência)**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, produz efeitos a partir da presente data e vigorará até ao final do ano em curso.

Aveiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

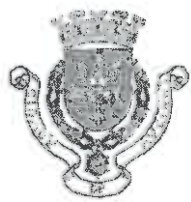
**O Presidente da Junta de Freguesia de Cacia**

\_\_\_\_\_  
(Sr. Casimiro Simões Calafate)



Reunião de  
13 / 03 / 06

Aprovado



**ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA RIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**



**PLANO MUNICIPAL  
DE EMERGENCIA**

**MARCO 2006**



## INDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Objectivos	1
1.2. Legislação Aplicável	1
2. CARACTERIZAÇÃO DO CONCELHO	1
2.1. Topografia, Geologia, Orografia e Flora	2
2.2. Uso do solo	2
2.3. Clima	2
2.3.1. Temperatura	3
2.3.2. Humidade	3
2.3.3. Pluviosidade	4
2.3.4. Ventos	4
2.4. Hidrografia	4
2.4.1. Água Doce	4
2.4.2. Água Salgada	5
2.5. Águas Subterrâneas	5
2.6. Património Construído	5
2.6.1. Arte Nova	5
2.6.2. Arquitectura Religiosa	6
2.6.3. Arquitectura Civil	6
2.6.4. Arquitectura Industrial	6
2.7. Demografia	6
2.8. Actividades mais relevantes	7
2.9. Vias de Comunicação	9
2.9.1. Rede viária nacional	9
2.9.2. Rede viária municipal	10
2.9.3. Rede viária da cidade	11
2.9.4. Rede ferroviária	11
2.9.5. Marítimas ou fluviais	11
2.9.6. Aéreas	11
2.10. Pontos Sensíveis	12
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RISCOS	13
3.1. Riscos de Origem Natural	13
3.1.1. Cheias, Inundações e Invasões do Mar	14
3.1.2. Ciclones, Trovoadas e Tempestades	14
3.1.3. Sismos	14
3.1.4. Incêndios Florestais	14
3.1.5. Deslizamentos e Desabamentos	15
3.1.6. Seca	15
3.1.7. Invasões do Mar	15
3.1.8. Erosão Litoral	15
3.1.9. Epidemias	16
3.2. Riscos Provocados pelo Homem	16
3.2.1. Acidente Industrial	16
3.2.2. Transporte de Matérias Perigosas	16
3.2.3. Acidentes Graves de Tráfego	17
3.2.4. Acidentes Aéreos	17
3.2.5. Acidentes Marítimos	17
3.2.6. Poluição Marítima	17
3.2.7. Colapso de Estruturas	17
3.2.8. Eventos no Estádio	17
4. ORGANIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E OPERACIONALIDADE	18
4.1. Serviços Municipais de Protecção Civil	18
4.2. Centro Municipal de Operações de Emergência e Protecção Civil	18
4.3. Organograma	19
4.4. O Plano	19
4.5. Níveis de Emergência	20

4.6. Activação do Plano Municipal de Emergência	21
4.6.1. Na Emergência	21
4.6.2. Depois da Emergência	22
4.7. Guião Operacional do Plano	23
4.8. Administração, responsabilidade financeira e logística	23
5. MEIOS	24
5.1. Meios Logísticos	24
5.2. Meios de Protecção Individual	24
5.3. Redes de Comunicação	24
5.4. Ligações	25
5.4.1. Comunicações	25
5.4.2. Plano de Telecomunicações	25
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	25
6.1. Meios de aviso às populações	25
6.2. Órgãos de Comunicação Social	25
ANEXOS	i
Anexo I - Legislação	ii
Anexo II - Cartas Temáticas	v
Anexo III - Património Construído	xvii
Anexo IV - Pontos Sensíveis	xxii
Anexo V - Centro Municipal de Operações de Emergência e Protecção Civil	xxxiii
Anexo VI - Estados de Alerta	xxxix
Anexo VII - Administração, responsabilidade financeira e logística	xl
Anexo VIII - Meios Logísticos	xlii
Anexo IX - Meios de Protecção Individual	xliii
Anexo X - Plano Municipal de Comunicação	xliv
Anexo XI - Relatório de Situação	xlv
Anexo XII - Informação Pública	xlvi



## 1. INTRODUÇÃO

O projecto Secur-Ria inclui na sua Tarefa nº5 a construção dos planos municipais de emergência. Assim o documento que agora se apresenta tem por finalidade cumprir este objectivo, a ser aprovado em reunião de executivo (revisão) para poder ser disponibilizado "on-line" a partir de 1 de Abril no "site" dedicado ao projecto abraçado pelos 11 municípios integrantes da AMRIA.

### **1.1. OBJECTIVOS**

- 1.1.1 O Plano Municipal de Emergência de Aveiro (adiante designado abreviadamente por PME Aveiro) foi concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da Segurança, em situações de emergência que se possam gerar ou ter influência na área do município.
- 1.1.2 O PME Aveiro estabelece o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de grave risco, catástrofe ou calamidade pública, bem como o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, bem como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano.
- 1.1.3 O PME Aveiro define os mecanismos que permitem a gestão dos meios e recursos para intervir em situações de emergência.
- 1.1.4 O PME Aveiro insere-se na organização nacional de emergência e articula-se com os níveis de Protecção Civil Distrital (Centro Distrital de Operações de Socorro - CDOS) e Nacional (Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil - SNBPC), na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do concelho, ou a capacidade de intervenção do Centro de Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil - CMOEPC.

### **1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (vd. ANEXO I)**

A actividade da Protecção Civil Municipal e as diversas actividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos diplomas que integram o ANEXO I.

Obs.: Uma referência exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, na Internet, em <http://www.snbpc.pt>

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO CONCELHO

O município de Aveiro, situa-se na faixa litoral portuguesa, ocupada a Norte pela zona lagunar da Ria de Aveiro, a qual constitui cerca de um terço do território municipal.

Insere-se na unidade territorial do Baixo Vouga, a qual abrange uma área de 1 830 Km<sup>2</sup>, ocupando desta, 197,2 Km<sup>2</sup>.

Confronta do Norte com os concelhos da Murtosa e Albergaria-a-Velha; do Sul com os concelhos de Ílhavo e de Oliveira do Bairro; do nascente com os concelhos de Albergaria-a-Velha e de Águeda; e, do poente com o Concelho de Ílhavo e com o Oceano Atlântico (40°38'18" N, 8°39'09" W).

Reflectindo a uma escala reduzida, a configuração morfológica do distrito onde se insere, trata-se de uma região organizada em anfiteatro, não muito acentuado, orientado da orla mais elevada do interior para as planícies do litoral.

Esta configuração em anfiteatro confere-lhe uma estrutura em que a dualidade litoral-interior propicia assimetrias significativas. Essas assimetrias manifestam-se, entre outros indicadores, na estrutura demográfica das populações, factor determinante na organização da sua vida social em todas as suas vertentes, no que concerne à sua inserção, segurança e defesa no interior do meio ambiente em que aquele se move.

É composto pelas freguesias de Aradas, Cacia, Eirol, Eixo, Esgueira, Glória, Nossa Senhora de Fátima, Nariz, Oliveirinha, Requeixo, S. Bernardo, S. Jacinto, Santa Joana e Vera Cruz num total de 14.

Os Paços do Concelho situam-se na freguesia da Glória.

## 2.1. TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, OROGRAFIA e FLORA (vd ANEXO II A, ANEXO II B e ANEXO II J)

O concelho caracterizado, por terreno de relevo praticamente plano, é atravessado por diversos canais da Ria de Aveiro, com principal destaque para o Rio Boco, Canal de Mira, Cale da Vila, e outros braços de Ria de menor dimensão.

Reflectindo a uma escala reduzida, a configuração morfológica do distrito onde se insere, trata-se de uma região organizada em anfiteatro, não muito acentuado, orientado da orla mais elevada do interior para as planícies do litoral.

Esta configuração em anfiteatro confere-lhe uma estrutura em que a dualidade litoral-interior propicia assimetrias significativas. Essas assimetrias manifestam-se, entre outros indicadores, na estrutura demográfica das populações, factor determinante na organização da sua vida social em todas as suas vertentes, no que concerne à sua inserção, segurança e defesa no interior do meio ambiente em que aquele se move.

A grande massa de água existente nesta zona lagunar, proporciona um microclima com excepcionais condições para a agricultura, e temperaturas muito amenas, no Verão e no Inverno.

A área florestada do concelho é de cerca de 4122 ha, ocupando o pinheiro e o eucalipto, respectivamente as áreas de 2 361 ha e 1 761 ha, correspondendo a uma taxa de arborização de 21%. O revestimento florestal constituído maioritariamente por pinheiros bravos eucaliptos e acácias, havendo que referir algumas manchas de diversificada flora.

De referir ainda a existência da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto, instalada na Freguesia de S. Jacinto, criada em 1979 com o objectivo de protecção das dunas do litoral e do respectivo património florestal e faunístico. São 666 ha, dos quais 90 ha são de reserva e de recreio; 473,5 ha são de reserva parcial; e, os restantes 102,5 ha são de reserva integral.

Não há áreas especialmente sensíveis aos incêndios florestais, pela especial característica da dispersão e diversidade da área florestada.

Geologicamente, o concelho é composto por:

- a) Depósitos modernos (aluviões actuais, areia de praia, areia de duna, etc.);
- b) Plistocénico: depósitos de praias antigas, depósitos de terraços fluviais e blocos residuais;
- c) Cretácico: arenitos e argilas de Aveiro, arenitos de Mamodeiro, arenitos de Requeixo e calcário e argilas da Carrajão;

- d) Triássico Superior;
- e) Complexo xisto-grauváquico ante-ordovícico.

Sobre estas camadas existem:

#### Depósitos de praias antigas

São constituídos essencialmente por leitos de calhaus rolados e areias; assentam sobre terrenos xistentos ou granito - gnáissicos, quase sempre muito alterados.

#### Areias de duna

São depósitos constituídos por areias finas e cascalheiras, altamente permeáveis.

#### Aluviões actuais

São essencialmente constituídos por argilas com areias e lodos.

## 2.2. USO DO SOLO (vd ANEXO II B)

	RAN	REN	Florestal	Urbana	Outras	Total
Área (ha)	2576;	4801;	4122;	2802;	5419;	19720
%	13,06%;	24,35%;	20,90%;	14,21%;	27,48%;	

## 2.3. CLIMA

O clima da região é classificado como temperado húmido, com estação seca no Verão pouco quente (Classificação de Köppen - Clima Csb: Clima Mesotérmico Temperado Húmido: s - Estação seca no verão; b - Verão pouco quente, mas extenso).

### 2.3.1 Temperatura (vd ANEXO II C)

A temperatura média anual da cidade de Aveiro ronda os 15 graus centígrados. Os períodos mais quentes desta cidade do litoral beirão ocorrem nos meses de Junho, Julho e Agosto. Nestes meses as temperaturas disparam, ultrapassando, por vezes, os 30° C. Já o frio envolve a cidade em Dezembro, Janeiro e Fevereiro, mas, mesmo assim, a temperatura média não é baixa rondando os 10° C. Por estes valores é fácil perceber que se trata de um local com um clima ameno, onde as temperaturas não sofrem grandes oscilações ao longo do ano, sendo por isso convidativo quer nos meses de Verão, quer nos de Inverno.



### 2.3.2 Humidade

Quanto a este factor climatérico, as médias anuais de humidade do ar estão compreendidas entre 79 e 88 por cento, resultando estas percentagens elevadas da evaporação permanente que se verifica na Ria e ainda da humidade trazida pelos ventos quentes que, soprando do mar, são influenciados pela Corrente do Golfo.

### 2.3.3. Pluviosidade (vd ANEXO II D e II E)

No que diz respeito às chuvas, elas ocorrem em maior intensidade em Janeiro (135 mm), Novembro (130 mm) e Dezembro (125 mm), ocorrendo os valores mínimos em Julho (12 mm) e Agosto (16 mm). Há precipitação em média 75 a 100 dias / ano. O valor médio anual de precipitação é da ordem dos 800 / 900 mm.

### 2.3.4. Ventos

Os ventos são uma constante ao longo de todo o ano, com predominância dos ventos de Noroeste e Norte. No Inverno, há grande variedade de Fumos, com importância decrescente de Sul, Norte e Sudeste. Na Primavera, a variedade é menor, sendo predominantes os ventos de Noroeste e, menos acentuados, os do Norte, situação que se repete no período de Verão. No Outono, a predominância de Noroeste vai diminuindo, aumentando, progressivamente, a influência dos ventos de Sudeste e Sul

## 2.4. HIDROGRAFIA (vd ANEXO II F)

Sob o ponto de vista hidrográfico, o concelho é dominado pelo Rio Vouga e seus afluentes e, pelo "half-delta" vulgarmente designado por Ria de Aveiro.

O Rio Vouga nasce na Serra da Senhora da Lapa; Distrito de Viseu, tem uma extensão de 136 km, uma bacia de 3 656 km<sup>2</sup> e um caudal médio anual de 67m<sup>3</sup>/s.

A denominada Ria de Aveiro cobre uma área total de 11000 ha, sendo cerca de 6000 ha a área permanentemente coberta de água. Tem um comprimento de cerca de 45 km, e, uma largura máxima de 8,5 km, banhando os chamados "Municípios da Ria", razão pela qual é o maior incidente lagunar da Península Ibérica.

A Ria de Aveiro é também uma zona poluída, em alguns dos seus troços, por detritos industriais e domésticos, sendo preocupante o assoreamento de alguns dos seus canais com a consequente redução da exploração dos recursos da pesca de interior e da apanha do moliço.

Todo o território concelhio é recortado por uma rede hidrográfica relativamente densa. As linhas de água do Concelho são de dois tipos:

Água doce - rios, ribeiros e valas;

Água salgada - Braços de Ria (Esteiros)

### 2.4.1. Água Doce

Rio Vouga

Caudal médio - 67 m<sup>3</sup>/s;

Origem na Serra da Lapa, percorre 136 km e desagua na Ria de Aveiro/Oceano Atlântico;

Ribeiros e ribeiras mais importantes:



Cacia	Eixo	Nariz	N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> Fátima
Rio Velho	Ribeira da Horta	Ribeira da Palha	Rego do Freixo
	Vale da Eirinha		

#### 2.4.2. Água salgada

O Concelho é atravessado pelos canais de S.Jacinto e de Ovar da Ria de Aveiro e tem frente para o mar (Oceano Atlântico) na praia de S. Jacinto.

Os Canais de S.Jacinto e de Ovar atravessam as freguesias de S.Jacinto e Glória.

#### 2.5. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Existem na zona os seguintes aquíferos: aquífero profundo (Cretácico), em Aveiro, Esgueira e Cacia.

#### 2.6. PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO

Alguns dos principais valores patrimoniais surgem agrupados pelas seguintes categorias:

##### 2.6.1. Arte Nova

DESIGNAÇÃO	MORADA
Edifício da Capitania do Porto de Aveiro	Rua Viana do Castelo, n <sup>o</sup> 37
Edifício do Rossio	Largo do Rossio, n <sup>o</sup> 3 e 4
Edifício da Casa dos Ovos Moles	Rua João Mendonça, n <sup>o</sup> 24-25
Edifício do Museu da Republica	Rua João Mendonça, n <sup>o</sup> 11-13
Edifício da Cooperativa Agrícola	Rua João Mendonça, n <sup>o</sup> 5-7
Edifício Restaurante/Pensão Ferro	Rua Tenente Resende, n <sup>o</sup> 30
Edifício do Cais	Travessa de S. Gonçalinho
Edifício com painéis das "Quatro Estações"	Rua Manuel Firmino, n <sup>o</sup> 47-49
Edifício da Residência do Arquitecto Silva Rocha	Rua do Carmo, n <sup>o</sup> 12 e 14
Edifício de Pompeu Figueiredo	Rua do Carmo, n <sup>o</sup> 35
Edifício do Hotel As Américas	Rua Eng. Von Haff
Edifício Francisco Rebelo dos Santos	Rua Cândido dos Reis, n <sup>o</sup> 146
Edifício da Junta de Freguesia da Vera-Cruz	Rua de Sá, n <sup>o</sup> 3-5
Edifício da Antiga Sapataria Miguéis	Rua Direita, n <sup>o</sup> 1-3
Edifício da Casa Espanhola	Rua Direita, n <sup>o</sup> 25
Edifício Florentino Vicente Ferreira	Rua José Rabumba, n <sup>o</sup> 26-28
Edifício da Fundação Jacinto Magalhães	Rua José Rabumba, n <sup>o</sup> 56-58
Edifício da Antiga Garagem (Actual SIMRIA)	Rua Capitão Sousa Pizarro, n <sup>o</sup> 60
Coreto do Parque Municipal Infante D. Pedro	Av. Araújo e Silva, Parque Municipal
Edifício da Casa Amarela	Av. Araújo e Silva, Parque Municipal
Edifício do Tribunal de Menores	Rua Eça de Queirós, n <sup>o</sup> 13-15
Edifício da Antiga Sapataria Leitão	Rua Eça de Queirós n <sup>o</sup> 1-3/ Av. Santa Joana Princesa
Edifício Testa & Amadores	Rua Eça de Queirós n <sup>o</sup> 2

##### 2.6.2. Arquitectura Religiosa (igrejas e capelas)

DESIGNAÇÃO	MORADA
Capela S. Bartolomeu (1568)	Rua de S. Bartolomeu, nº 4
Capela S. Gonçálinho (1712)	Largo de S. Gonçálinho
Capela Santos Mártires (1670)	Rua dos Santos Mártires
Capela Nossa Senhora Alegria (1554)	Av. N.ª S.ª da Alegria
Capela Sr. Barrocas (1732)	Rua Hintze Ribeiro
Convento de Jesus (1458-1462)	Av. Santa-Joana
Convento de Santo António (1524)	
Igreja Carmelitas (Séc. XVII)	
Igreja Carmo (1613-1620)	Rua do Gravito, nº 16
Igreja Misericórdia (1600-1669)	Rua Direita, nº
Igreja Nossa Senhora da Apresentação (1606)	Largo da Apresentação.
Igreja S. Domingos (1423)	Rua Batalhão de Caçadores

### 2.6.3. Arquitectura Civil (imóveis públicos e privados)

DESIGNAÇÃO	MORADA
Capitania do Porto de Aveiro	Av. Dr. Lourenço Peixinho
Antigo Edifício Municipal de Cultura e Biblioteca	Praça da República,
Casa do Dr. Lourenço Peixinho	
Cine-Teatro Avenida	Av. Dr. Lourenço Peixinho
Estação de Caminho-de-Ferro	Av. Dr. Lourenço Peixinho
Antigo Hospital da Misericórdia	Av. Dr. Artur Ravara
Hotel Arcada	Rua de Viana do Castelo, nº 4
Liceu de Aveiro - Actual ES Homem Cristo	Rua Belém de Pará, nº 2
Paços Municipais	Praça da República,
Palacete Visconde da Granja (Casa das Zitas)	Praça Marquês de Pombal
Quartel de Sá - Actual Quartel da GNR	Rua de Sá
Seminário Diocesano de Santa Joana Princesa	Rua João Magalhães (Campus Universitário)
Teatro Aveirense	Rua Belém de Pará
Fórum Aveiro	Rua Batalhão Caçadores Dez

### 2.6.4. Arquitectura Industrial (edifícios de antigas indústrias e moinhos)

DESIGNAÇÃO	MORADA
Antiga Fábrica Jerónimo Pereira Campos (Actualmente Centro Cultural e de Congressos)	Cais da Fonte Nova
Antiga Companhia Aveirense de Moagem (Actualmente Fábrica da Ciência Viva)	Rua dos Santos Mártires.

Outros edifícios de valor histórico e/ou arquitectónico encontram-se listados, por freguesias, em anexo III.

## 2.7. DEMOGRAFIA

A população residente do Concelho de Aveiro é de 73335 habitantes (Censos 2001) sendo:

35 219 habitantes do sexo masculino;

38 116 habitantes do sexo feminino;

e distribuídos pelas freguesias da seguinte forma:

FREGUESIAS	POPULAÇÃO
Aradas	7628
Cacia	7006
Eirol	781
Eixo	5253
Esgueira	12262
Glória	9917
Nariz	1467
Oliveirinha	4780
Requeixo	1198
N <sup>a</sup> Sra. Fátima	1870
S. Bernardo	4079
S. Jacinto	1016
Santa-Joana	7426
Vera Cruz	8652

Estima-se que a população não residente, nomeadamente com os fluxos da época balnear da praia de S. Jacinto, atinja o valor dos 500 habitantes, tendo por base a possibilidade de ocupação máxima dos imóveis.

Segundo os Censos de 2001 a densidade populacional era de 367 hab/km<sup>2</sup>.

## 2.8. ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES

A História de Aveiro é marcada por curvas ascendentes e descendentes e por momentos de forte recessão económica. Aveiro era um dos centros comerciais mais próspero do séc. XV, mas, problemas relacionados com o assoreamento da barra, reaberta em 1808, e com a actividade do salgado criam condições para a ocorrência de sucessivas situações de crise.

Porém, hoje evidencia-se um processo de expansão territorial muito semelhante para o factor secundário e terciário, originando manobras de industrialização e terciarização, passando as actividades do sector agrícola a dominar apenas nas áreas mais periféricas.

Esta situação conduz à existência de situações de pluriactividade entre o sector agrícola e demais actividades, a reafirmação da influência dos principais centros urbanos e industriais, da região, na organização e estruturação do emprego.

O concelho de Aveiro está integrado num dos distritos mais dinâmicos a nível nacional, apresentando-se como um importante polo de desenvolvimento e de industrialização.

Em termos de caracterização socio-económica importa referir que:

A superfície média das explorações agrícolas é, actualmente, muito reduzida agravada pelo forte parcelamento das terras dessas explorações, pela abertura sucessiva de novas rodovias, pelo próprio desenvolvimento que diminuiu as disponibilidades das terras.

A capacidade de atracção do concelho sobre o conjunto de concelhos do Baixo Vouga, ao nível de satisfação das necessidades, é bastante significativa, em particular no que se reporta à prestação de serviços e ao emprego.

Quanto ao sector das pescas, temos assistido nos últimos anos ao abate de embarcações e consequente recente crise das pescas que veio criar grandes problemas aos pescadores aveirenses e agravar a degradação da sua actividade económica, gerando, assim, uma importante bolsa de desemprego de profissionais de pesca de Aveiro.

Mesmo assim, a localização do concelho, a dimensão e características da área afectada pela zona lagunar da Ria de Aveiro, potencia o desenvolvimento de actividades ligadas à exploração do sal (ainda que em retrocesso), exploração intensiva de piscicultura e exploração pesqueira junto da orla marítima, beneficiando para tanto da infra-estrutura portuária situada na proximidade imediata dos limites administrativos do concelho.

No que se refere às actividades terciárias, o concelho de Aveiro tem um peso de 73,9%, sendo a cidade um pólo dinamizador das actividades de comércio e de serviços, exercendo uma forte influência sobre o território concelhio e sobre os concelhos vizinhos, devido à sua condição de "sede de distrito".

Por último, reflectindo sobre o peso da indústria do Distrito de Aveiro na economia nacional (12%), em termos concelhios a implantação industrial tem-se verificado de forma mais ou menos desordenada com importantes repercussões na estrutura das localidades onde essa implantação se realiza. Estas alterações provocadas por mudanças de fundo na estrutura económica, e, na redistribuição da população pelos diferentes sectores produtivos, irá, certamente, influenciar os conceitos aplicáveis à sua protecção e segurança nas fases de prevenção e da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade. De facto, qualquer indústria de riscos considerados de rotina e no âmbito de acção de higiene e segurança no trabalho, se não apresenta na sua laboração riscos elevados, tem como contraponto outras, onde, pela sua dimensão, natureza dos processos de fabrico e dos produtos manuseados, fabricados e armazenados, são geradores de riscos específicos e vulnerabilidades para o tecido socio-económico envolvente, podendo provocar situações de emergência à escala regional e até nacional. Encontram-se neste caso com probabilidades de maior ocorrência de Acidentes Industriais Graves - AIG, o complexo químico de Estarreja, os quais, a acontecer, afectariam seguramente as populações e a vida do nosso Concelho.

Por outro lado, qualquer acidente junto à orla marítima, a qual o concelho é confrontante, desde que de grande envergadura (por ex. poluição), pode desencadear graves reacções em cadeia, nomeadamente no Porto de Aveiro, ou na rede viária concelhia ou limítrofe desta, afectando toda a actividade económica e social da região.

Em matéria de emprego existe no Concelho de Aveiro um elevado potencial de mão-de-obra disponível, o qual deverá afectar o mercado de trabalho. O número de residentes activos em Aveiro é superior ao da Região Centro. Este aumento deve-se, sobretudo, ao peso do sector feminino, embora o desemprego afecte mais este sector do que o sector masculino. Este fenómeno de crescente envolvimento do sector feminino no mercado do trabalho está a ter, como em seguida se verá, importantes consequências na forma como, sobretudo as famílias, gerem o seu tempo livre e se empenham em actividades ligadas à comunidade.

O Concelho de Aveiro com uma densidade populacional de 367 hab/km<sup>2</sup>, possui uma grande percentagem de população activa predominantemente afecta às actividades do sector terciário. Todavia, com a crise que tem afectado o sector das

pescas e as diversas indústrias que lhe são afectas, a mão de obra daí libertada tem sido encaminhada para outros sectores da indústria, nomeadamente as instaladas nas zonas industriais de Aradas, Taboeira, Eixo e Mamodeiro.

Com um ritmo de crescimento industrial expressivo aqueles parques industriais contam com mais de 700 empresas, distribuídas por diversas actividades.

As indústrias mais significativas são as do sector agro-alimentar, a cerâmica, a construção civil, produtos metálicos, e da madeira, têm grande expressão no concelho, e têm constituído ao longo dos anos um grande empregador de mão-de-obra. Indicamos como grandes notas de referência empresas como a *Portucel*, *Vulcano*, *Renault*, embora existam algumas dezenas de fábricas de pequena e média dimensão dispersas por todo o Concelho.

Resumidamente podemos referir que o sector primário ocupa neste momento 1,6% da população, a sector secundário 24,5% e o sector terciário 73,9%.

## 2.9. VIAS DE COMUNICAÇÃO (vd ANEXO IIG)

### 2.9.1 Rede viária nacional

As principais vias de comunicação no Concelho são: A1, A17, A25, N109, N230, N235 e N335.

A partir da EN 109 saem as EN 230, EN 235, EN 335 e variante às ENs 235/335, que ligam a cidade à Auto-Estrada, cujo acesso se faz pelo Nó de Mamodeiro.

A EN 230, é a principal ligação de Aveiro a Águeda, passando pelas freguesias de Esgueira, Eixo e Eírol. O seu estado de conservação é bom.

A EN 230-1 liga Quintãs (EN 335) com Oliveirinha (EN 235) e Eixo (EN 230). O seu estado de conservação é razoável.

O seu traçado, principalmente condicionado pela largura da faixa de rodagem, é ladeado na maior parte do seu desenvolvimento por construções tornando muito difícil a circulação de veículos de grande porte o que se torna problemático uma vez que atravessa uma zona onde se encontram instaladas algumas indústrias e onde o PDM prevê a localização de uma zona industrial (Eixo).

Esta via poderá ser beneficiada no troço que atravessa a zona referida estando prevista a sua ligação à Via Estruturante que liga esta Zona Industrial à Via de Cintura Afastada e ao Nó da Forca.

A EN 230-2 liga a EN 230 a S. João de Loure (concelho de Albergaria). O seu estado de conservação é razoável.

A EN 235 desempenha um papel importante na ligação de Aveiro às freguesias de S. Bernardo, Oliveirinha e N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Fátima, ao Nó Sul da AE, Oliveira do Bairro e Coimbra.

O troço do final de S. Bernardo a S. Bento apresenta-se deficiente considerando a intensidade e características do tráfego que nele circula, visto ser estreita e ladeada de construções.

A partir de S. Bento a estrada foi alargada e pavimentada, encontrando-se em bom estado de conservação.

Com a construção da variante às EN 235/335, estes eixos passaram a ter um trânsito menos intenso e com características mais urbanas.

A EN 335 faz a ligação de Aveiro a Cantanhede passando pelas freguesias de Aradas e Nariz. Esta via foi desclassificada no troço de Aveiro a Quintãs ao abrigo do PRN. A largura da via é a sua principal condicionante, apresentando-se inadequada perante a intensidade do tráfego que nela circula. O seu estado de conservação é razoável.

Com a construção da variante à EN 235/335 esta via perdeu algum tráfego pesado de longo curso, mas como se encontram muitas indústrias localizadas na sua proximidade este tráfego continuará a fazer-se sentir, embora com menos intensidade.

A EN 16 liga Esgueira a Cacia, fundindo-se com a EN 109. O seu estado de conservação é razoável, apresentando uma elevada intensidade de tráfego, ao permitir o acesso da população às Zonas Industriais de Cacia e de Taboeira, e ainda à Zona Industrial de Estarreja.

A EN 109 liga Aveiro à Figueira da Foz. É o principal eixo viário do concelho de Aveiro, tendo sido pavimentado durante o ano de 1989. Prevê-se a sua reclassificação ao abrigo do PRN - Plano Rodoviário Nacional, transformando-se numa via rápida de âmbito sub-regional. Isto deve-se ao número de construções que ladeiam e à Auto-Estrada (em menor escala), mas sobretudo à A25 e ao futuro A17, que irá absorver o tráfego de atravessamento que na actualidade é muito intenso.

A EN 327, que se desenvolve ao longo da ria, permite o acesso à freguesia de S. Jacinto, ligando à Torreira, Murtosa e Furadouro (Ovar).

### 2.9.2 Rede viária municipal

A rede viária municipal é constituída pelas Estradas Municipais, Caminhos Municipais e Caminhos Vicinais.

Apesar de já ter ocorrido a desclassificação de algumas Estradas Nacionais com o conseqüente acréscimo da Rede Viária Municipal, a descrição que se segue refere-se apenas às estradas, à data da desclassificação, classificadas como municipais e aos principais caminhos municipais.

A EM 582 liga Vilarinho a Cacia passando junto da Celulose. Atravessa Cacia, Quinta do Loureiro, Agradas, Taboeira e chega a Azurva onde se encontra com a EN 230.

A EM 584 liga Oliveirinha a Requeixo.

EM 585 - parte do seu traçado atravessa a povoação de Eírol, Requeixo, Carregal, Mamodeiro, Póvoa do valado e Verba, servindo pois a parte sul do concelho no sentido Este/Oeste.

A EM 586 liga Verdemilho a Bonsucesso. É uma via ladeada por construções sendo a trânsito essencialmente local.

A EM 631 liga Vilarinho, povoação a norte da freguesia de Cacia, à Póvoa do Paço e a Alumieira e constitui uma via de suporte destas povoações.

O CM 583-3 liga Mataduços a Taboeira cruzando-se com o caminho-de-ferro e com a EN 109, sendo estes dois pontos de conflito, serve a Zona Industrial da Taboeira e respectiva povoação.

No troço entre a EN 109 e Taboeira, o tráfego é de características pesadas devido ao atravessamento da zona industrial.

O CM 583-2 liga Póvoa do Paço à EN 16 atravessando o caminho-de-ferro através de uma passagem superior junto à fábrica da Renault. É uma via importante dado que serve de acesso a essa zona habitacional e bastante industrializada sendo a sua principal condicionante a largura da via.

O CM 1506 serve uma parte da Zona Industrial de Cacia. A sua principal condicionante é a largura da via.

### 2.9.3 Rede viária da cidade

Relativamente à cidade vamos apenas analisar as vias que a estruturam e as que fazem a sua ligação às estruturas nacionais. A EN 109 é o principal eixo viário do qual partem quase todas as ligações ao resto do concelho e região. Está concluída a Avenida Central com princípio e fim na EN 109 que permite o escoamento do tráfego urbano, quer para norte quer para sul, assim como ligações ao centro e à Universidade. A Avenida Dr. Lourenço Peixinho é o eixo tradicional de ligação nascente/poente, ligando a estação de caminho de ferro ao centro da cidade e daqui ao Porto de Aveiro e praias. Desta avenida partem também duas importantes ligações: para Esgueira (por uma passagem inferior ao caminho de ferro) e para a EN 109 (por uma passagem inferior ao caminho de ferro, inferior à Estação) com ligação à rotunda da policlínica. Como ligação no sentido centro/sul temos a Av. Mário Sacramento e os seus prolongamentos e ainda a Av. 25 de Abril. A A25 e os respectivos nós, das Pirâmides e de Esgueira, facilitaram e melhoraram a acessibilidade à cidade.

A ligação do centro à Auto-Estrada faz-se actualmente até ao Nó do Mamodeiro pela Variante à EN 235/335.

### 2.9.4. Rede Ferroviária

O concelho é atravessado pela Linha do Norte e Linha do Vouga. A primeira no sentido norte-sul, fazendo parte da rede básica nacional, confere a Aveiro importantes vantagens em termos de acessibilidade. Par além de estar inserida no Itinerário Principal Braga-Faro, a sua posição privilegiada é reforçada pela relativa facilidade de ligação à Linha da Beira Alta, na Pampilhosa, a principal via ferroviária de ligação à Europa.

Em termos de transporte de passageiros, a estação de Aveiro, situada no centro da cidade, beneficia de uma localização estratégica que lhe permite funcionar simultaneamente como término de um serviço sub-urbano que serve as populações situadas neste eixo, a norte e a sul, em direcção ao Porto e a Coimbra e como estação de passagem com ligações rápidas às duas principais cidades do País.

Esta situação privilegiada, importante para a afirmação da situação de Aveiro no contexto da rede urbana e regional, aconselha uma boa integração entre estas infraestruturas e a rede de transportes públicos locais.

No que se refere ao tráfego de mercadorias, a estação de Aveiro situa-se no troço com maior carga média mensal. Aveiro como centro de um importante pólo industrial e regional necessita de modernizar as infraestruturas ferroviárias de apoio ao tráfego de mercadorias, designadamente com a dotação de uma estação que permita o transbordo de mercadorias provido de meios funcionais e eficazes.

Esta necessidade acentua-se com a construção do Porto de Aveiro. A REFER prevê a construção de uma via dupla de circulação de mercadorias entre a Linha do Norte e o Porto de Aveiro, numa extensão de cerca de 9,4 km.

As potencialidades que esta via poderá ter quanto ao incremento do tráfego de mercadorias estão dependentes da construção de um terminal com interface rodo-ferroviário, no âmbito do Projecto do Centro Coordenador de Transportes Rodoviários de Aveiro.

A concretização destas infraestruturas permitirá tirar maior partido das vantagens locativas de Aveiro no contexto nacional, na ligação Norte Sul e muito particularmente, na sua articulação com a Linha da Beira Alta, a mais importante linha de ligação à Europa. A Linha do vale do Vouga, que atravessa o concelho no sentido transversal, servindo as freguesias de Eixo, Eirol e Requeixo, na fronteira com o concelho de Águeda, para onde prossegue. Inflexão depois para Norte até Sernada onde entroncam os ramais de ligação a Albergaria e Espinho, para Norte e S. Pedro do Sul e Viseu a Leste.



É uma via de bitola estreita, que faz parte da rede secundária e cujas características técnicas de funcionamento e de exploração deixa muito a desejar.

Não obstante as limitações do seu actual funcionamento, esta linha aponta algumas virtualidades, designadamente quanto à integração do eixo Urbano-Industrial de Águeda/Albergaria/Aveiro. Aliás, neste eixo ela funciona já como transporte suburbano alternativo e complementar ao transporte rodoviário, o qual poderá ser incrementado. Têm existido algumas vontades dos municípios de Aveiro e Águeda de transformar esta infra-estrutura em metro de superfície, situação que ainda não passou daquela convergência.

### 2.9.5. Marítimas ou fluviais

O intenso tráfego marítimo no Oceano Atlântico e o movimento portuário são factores de risco a ter em conta, com as inerentes consequências em desastres humanos e perturbadores do ambiente.

### 2.9.6. Aéreas

Cruzam o Concelho de Aveiro importantes corredores aéreos de linhas nacionais e internacionais de aproximação a aeroportos e aeródromos (Aeroporto Sá Carneiro, aeródromos de S. Jacinto e Maceda).

Ora, situando-se o Concelho de Aveiro, nos corredores aéreos de alta e de baixa altitude nos sentidos N↔S e E↔O, e considerando a existência de um aeródromo local, a utilização sazonal de helicópteros no combate aos fogos florestais na área, e ocasionalmente meios heli de apoio à rede eléctrica de alta tensão, a possibilidade de ocorrências relacionadas com aeronaves deve ser ponderada, pelo que há que considerar tal sinistralidade.

## 2.10 PONTOS SENSÍVEIS (vd. ANEXO IV)

São considerados pontos sensíveis os locais de maior vulnerabilidade para a população do Concelho, que vão identificados no ANEXO IV, designadamente os seguintes:

- A. JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO
- B. LARES DE TERCEIRA IDADE E CENTROS DE DIA
- C. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
- D. HOSPITAIS
- E. CENTRO(S) DE SAÚDE
- F. POSTO(S) MÉDICO(S) / EXTENSÕES DE SAÚDE
- G. CLÍNICAS E UNIDADES DE INTERNAMENTO PROLONGADO
- H. DISCOTECAS E BARES, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 150 LUGARES
- I. SUPERFÍCIES COMERCIAIS
- J. PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS
- K. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
- L. CENTROS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- M. COMPLEXOS/ZONAS INDUSTRIAIS

N. QUARTÉIS DE BOMBEIROS

O. POSTO DA GNR / PSP

### 3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RISCOS

#### 3.1. RISCOS DE ORIGEM NATURAL

Podem ser de diversa natureza, e, no âmbito do Plano, sem nos alhearmos das muito diversas causas, consideraremos aqueles que pelas suas características são mais susceptíveis de afectar o Concelho de Aveiro:

CHEIAS, INUNDAÇÕES E INVASÕES DO MAR;

TROVOADAS E TEMPESTADES;

SISMOS;

INCÊNDIOS FLORESTAIS;

DESLIZAMENTOS DESABAMENTOS;

SECA.

Tendo Portugal um clima de base mediterrânica, uma das características é a sua variabilidade, onde a ocorrência de chuvas intensas mesmo fora de épocas normais proporciona o risco hidrológico, ou mais concretamente o risco de inundações.

Os riscos de inundação relacionam-se portanto com riscos climáticos, implicando também a consideração de elementos naturais (permeabilidade dos solos, declives e características do coberto vegetal), e humanos (barragens e ocupação dos solos), mas no caso do Município de Aveiro estão igualmente relacionados com os riscos de erosão marinha e com riscos de sedimentação.

O mesmo se passa com a entrada das águas do mar, seja na parte vestibular da Ria, seja em praias e campos próximos e mal protegidos.

O risco de erosão do litoral é tanto maior quanto mais violento for o temporal que lhe estiver na origem, sendo que temporais fortes fazem sempre avançar águas marinhas em litoral de areia com toda a probabilidade de inundação de espaços urbanos ou de cultivo.

O risco sísmico, ligado à geodinâmica interna, existe em praticamente toda a Terra, sendo mais sensíveis as áreas de encontro de placas. Em relação a Portugal a área de encontro da placa africana com a placa euro-asiática gera um risco assinalável.

Em ligação com o risco sísmico com epicentro no mar, existe o risco de maremoto (tsunamis), isto é, a ocorrência de ondas marítimas de grandes dimensões especialmente destruidoras.

#### 3.1.1. Cheias, Inundações e Invasões do Mar (vd ANEXO II H)

Pela proximidade da Ria de Aveiro e pela variação de caudais do rio Vouga (a maior linha de água doce do concelho) há o risco de ocorrência de inundações por cheia. As áreas de maior incidência são zonas baixas essencialmente agrícolas.

As cheias de precipitação em conjugação com o fluxo de marés, nomeadamente em alturas de marés vivas, têm também impacto na zona mais elevada. Em anexo, encontra-se uma Carta de Ocorrência de Inundações na escala: 1/25000, elaborada pelo Sector do Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Aveiro.

### 3.1.2. Ciclones, Trovoadas e Tempestades

Apesar da relativa amenidade do clima em Portugal, a ocorrência inevitável e por vezes súbita de alterações meteorológicas pode afectar com maior ou menor gravidade pessoas e bens. A maioria das vítimas de trovoada ocorre fora de casa.

O risco é significativo quando decorrem menos de 5 segundos entre o relâmpago e o trovão.

### 3.1.3. Sismos (vd ANEXO II I)

São fenómenos naturais frequentes em Portugal, embora, na sua maior parte, não sejam sentidos pelo homem. No entanto, há notícia de alguns que afectaram catastróficamente o país.

Portugal encontra-se implantado na aba da Placa Tectónica Euro-Asiática e próximo da falha activa que a separa da Placa Africana, situando-se assim numa área de média actividade sísmica.

Nos termos da carta de Isossistas de Intensidades Máximas (I.M.) o Concelho de Aveiro situa-se numa zona de intensidade 5/6/7 da Escala de Mercalli Modificada (máximo XII), distribuindo-se o território continental entre os níveis de intensidade 5 e 10.

### 3.1.4. Incêndios Florestais

Os incêndios florestais são considerados catástrofes naturais, mais pelo facto de se desenvolverem na Natureza e por a sua possibilidade de ocorrência e características de propagação dependerem fortemente de factores naturais, do que por serem causados por fenómenos naturais. A intervenção humana pode desempenhar um papel decisivo na sua origem e na limitação do seu desenvolvimento. A importância da acção humana nestes fenómenos distingue os incêndios florestais das restantes catástrofes naturais.

São das catástrofes naturais mais graves em Portugal, tanto pela elevada frequência com que ocorrem e extensão que alcançam, como pelos efeitos destrutivos que causam.

Sendo diversificadas as causas dos incêndios florestais (causas estruturais e causas imediatas), elas são, das denominadas catástrofes naturais, as que poderão causar grande impacto no Concelho, dada a extensão da área florestal (4122 ha) e a vulnerabilidade das espécies ao risco de incêndio.

Dentro da cartografia de risco e tendo em consideração o enquadramento previsto no Decreto-Lei 156/04 de 30 de Junho o Concelho situa-se em zona de risco moderado.

### **3.1.5. Deslizamentos e Desabamentos**

São riscos geomorfológicos dependentes das condições geológicas e climáticas e normalmente ocorrendo num contexto de erosão.

Os movimentos de terreno ao longo de vertentes por erosão dos solos podem ser causadores de prejuízos materiais e vítimas, dependendo da velocidade e da magnitude do movimento.

Ao contrário de outros fenómenos os processos geomorfológicos estão condicionados pelas acções humanas. A erosão dos solos é acelerada pela degradação do coberto vegetal e os movimentos de terreno facilitados pela criação de taludes artificiais (para construção de casas ou abertura de vias de comunicação), podendo assim tais processos ser reduzidos ou evitados por intervenções humanas na cobertura vegetal e pela realização de obras de engenharia.

Situando-se o Município em área de vulnerabilidade mitigada, os acidentes geológicos ocorrerão, associados a precedentes pluviométricos anormais, em trincheiras dos sistemas viários ou por avaliações optimistas das inclinações dos taludes em construções em áreas de escarpa.

### **3.1.6. Seca**

O Concelho de Aveiro, como todo o território português, implanta-se numa região de características genéricas do tipo mediterrânico intercalado, com períodos estivais quentes e secos, provocando eventualmente um défice entre as disponibilidades hídricas e as necessidades de água para os consumos diversos.

O Distrito de Aveiro em que se integra o Concelho não tem sido afectado por secas, pelo que não se tem como região sensível para este risco.

### **3.1.7. Invasões do Mar**

Relativamente a este ponto, podemos afirmar que não há grandes registos históricos de invasões do mar, até pela localização e configuração dos molhes de defesa da costa.

### **3.1.8. Erosão Litoral**

Sobre este tópico a explicação é mesma referida no ponto anterior, pelo que a localização dos molhes de defesa da costa fazem com a erosão da costa ocorra de facto a sul da freguesia de S. Jacinto, nas localidades da Barra e Costa Nova, integrantes do município de Ílhavo.

### **3.1.9. Epidemias**

A ocorrência de um surto epidémico deve ser tomada em conta, em coordenação necessária e urgente com a autoridade sanitária, e poderá levar a que sejam tomadas medidas de isolamento de áreas. Esta situação tem alguma probabilidade de ocorrência, não só pela actual conjuntura (Gripe aviária) mas também pelo facto de o concelho poder estar nas rotas de nidificação e migração de aves, nomeadamente no que diz respeito às ZPE de S. Jacinto e Pateira de Requeixo.

### 3.2. RISCOS PROVOCADOS PELO HOMEM

#### 3.2.1. Acidente Industrial

Aplicável aos Concelhos que têm Zonas Industriais com industriais especialmente perigosas e/ou cuja dimensão e características configurem um risco de importância considerável (ex. Terminal Químico do Porto de Aveiro).

A perigosidade pode revelar-se, ainda, pela emissão de substâncias tóxicas, inflamáveis ou de outro modo contaminantes, bem como por incêndios ou explosões susceptíveis de desenvolvimento encadeado.

#### 3.2.2. Transporte de Matérias Perigosas

O intenso tráfego rodoviário de transporte de mercadorias perigosas na área do Município obriga a uma atenção específica inerente ao risco, meios envolvidos e às zonas de circulação, algumas delas em locais de considerável densidade populacional.

A perigosidade pode revelar-se pela emissão de substâncias tóxicas, inflamáveis ou contaminantes do ar, água ou solo, bem como, por incêndios ou explosões susceptíveis de desenvolvimento encadeado. O não controlo de um acidente desta natureza potencia ou provoca efectivamente consequências graves para os seres humanos (ferimentos, envenenamentos, asfixia, vesicação e morte) e para o ambiente (danos em culturas, outras plantas e animais, e contaminação do ar, água e solo).

Atravessando algumas redes viárias importantes aglomerados populacionais do Município, de que há a destacar as localidades ao longo da EN 1/IC 2, da linha de caminho de ferro (Linha do Norte) os riscos impõem previsão e planeamento de intervenção, bem como atempada informação pública e prática de evacuações.

Portugal tem consagrada legislação específica reguladora desta matéria. A saber:

- i. Dec. Lei n.º 77/97 de 05 de Abril - Quadro legal
- ii. Portaria n.º 1.196-C/97 de 24 de Novembro - Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada (RPE)
- iii. Portaria n.º 1196-B/99 de 23 DEZEMBRO (alterações)
- iv. Dec. Lei n.º 76/2000 de 09 MAIO (alterações)
- v. Legislação esta complementada com outras disposições de pormenor.

O transporte de mercadorias perigosas nestas importantes vias obriga a especial atenção quanto à perigosidade inerente, correlacionada com o que foi já mencionado para os acidentes tecnológicos/matérias perigosas (emissão de substâncias tóxicas, inflamáveis e contaminação da água, ar e solo).

A ausência de controlo de um acidente desta natureza potencia ou provoca efectivamente consequências graves para os seres humanos e para o ambiente.

Nos casos em que as redes viárias atravessam importantes aglomerados populacionais do Município, os riscos impõem especial previsão no ordenamento do tráfego e planeamento de intervenção, bem como atempada informação pública e prática de evacuação.

### **3.2.3. Acidentes Graves de Tráfego**

Ainda que no concelho existam algumas vias com algum grau de ocorrência de acidentes, não existem no concelho nem os chamados "pontos negros" nem "zonas de acumulação de acidentes".

### **3.2.4. Acidentes Aéreos**

Existindo no concelho uma base militar dotada de um aeroporto, é um facto que existirá sempre a possibilidade da ocorrência de algum acidente neste domínio. A condução das operações em caso de sinistro estará a cargo da entidade militar em questão, a Área Militar de S. Jacinto.

### **3.2.5. Acidentes Marítimos**

As situações que estão na base deste tipo de acidentes, têm a sua origem nas condições adversas de navegabilidade que ciclicamente ocorrem junto à barra de Aveiro. Exemplo desta situação foi o acidente que ocorreu a 17 de Outubro de 1999, com o navio Courage, que terminou com o desmantelamento na praia de S. Jacinto.

### **3.2.6. Poluição Marítima**

A ocorrência de situações que derramamento de produtos provenientes do transporte via marítima, nomeadamente de navios tanque é real e será sempre uma situação a considerar. A condução da emergência desta situação estará a cargo da Capitania do Porto de Aveiro.

### **3.2.7. Colapso de Estruturas**

As situações que provocam este tipo de acidentes, por vezes com elevado número de vítimas, decorrem normalmente de erros de projecto ou de construção e eventualmente de falta de verificação e manutenção de estruturas antigas, como obras de arte e parques de estacionamento subterrâneos, acrescendo as causas naturais.

A acção preventiva passa pelo rigor da fiscalização e verificação e consequentes acções de conservação ou demolição a efectuar.

São estruturas de especial relevância no Concelho de Aveiro as geo-referenciadas na carta de segurança.

### 3.2.8 Eventos no Estádio

Sobre esta temática existe um plano de emergência dedicado: Plano de Emergência do Estádio Municipal, eventos desportivos, futebol.

## 4. ORGANIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E OPERACIONALIDADE

### 4.1. SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTECÇÃO CIVIL

Aos serviços municipais da Protecção Civil, presididos pelo Presidente da Câmara, cumpre assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venham a ser necessários para ocorrer as situações de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

Compete-lhe, designadamente:

- i. Estudar e inventariar os factores de risco e as vulnerabilidades.
- ii. Efectuar o levantamento de meios e recursos (a manter actualizado) para fazer face às emergências, prevendo a sua rápida mobilização.
- iii. Promover a informação e sensibilização das populações tendo em vista a sua auto-protecção face a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade.
- iv. Estabelecer o processo de acompanhamento da situação com base em "estados de alerta" definidos (AZUL, AMARELO, LARANÇA e VERMELHO - vd. ANEXO VI - ESTADOS DE ALERTA)
- v. Considerar a "Gestão da Crise", criando desde logo cenários preditivos para orientação dos procedimentos e seguidamente assegurar a direcção das operações de protecção civil com a adequação das medidas a adoptar e coordenação dos meios a empenhar, nomeadamente a prevenção de percursos e locais para evacuação de populações - sobretudo escolares - que a venham a necessitar em caso de emergência, bem como as suas eventuais necessidades de alojamento e agasalhos.
- vi. Preparar e realizar exercícios e simulacros para treino dos quadros e forças intervenientes no Plano Municipal de Emergência (P.M.E.)
- vii. Estruturar, manter e assegurar o correcto funcionamento do Centro Municipal de Operações de Emergência e Protecção Civil (CMOEPIC)

### 4.2. CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA E PROTECÇÃO CIVIL (vd. ANEXO V)

Compete-lhe assegurar a direcção das operações de protecção civil ao nível municipal, designadamente a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Os centros operacionais (municipal, distrital e nacional) são progressivamente activados consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

O C.M.O.E.P.C. de Aveiro está localizado nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Aveiro.

O C.M.O.E.P.C. do Município de Aveiro é organizado em dois (2) gabinetes e cinco (5) grupos abrangendo a coordenação e conduta operacional. A saber:

**I. Gabinetes:**

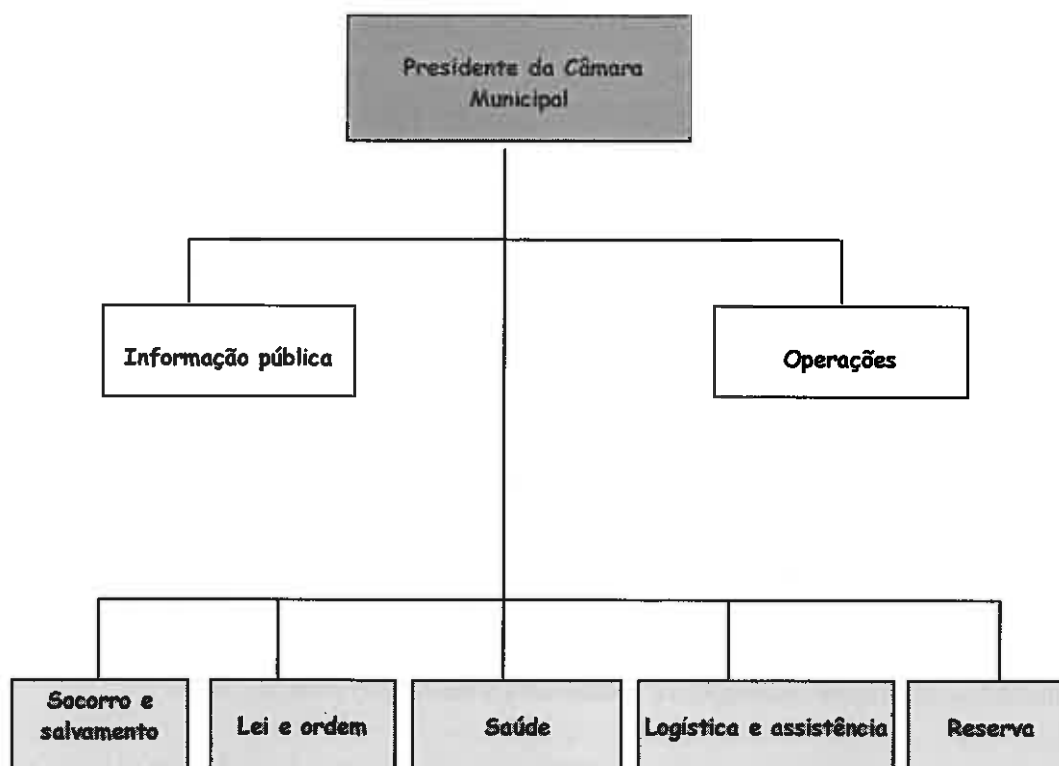
- i. Gabinete de "Operações"
- ii. Gabinete de "Informação Pública"

**II. Grupos:**

- i. Grupo de "Socorro e Salvamento"
- ii. Grupo de "Manutenção da Lei e Ordem e da Movimentação de Populações"
- iii. Grupo de "Saúde e Evacuação Secundária"
- iv. Grupo de "Logística e Assistência"
- v. Grupo de "Reserva Operacional"

cuja composição, coordenação, tarefas e forças se apoio se encontram discriminadas no ANEXO V.

#### 4.3. ORGANOGRAMA





#### 4.4. O PLANO

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro (que assume a direcção das actividades de protecção civil) competindo ao C.M.O.E.P.C., através do grupo de operações assegurar a condução e coordenação das mesmas.

No impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto é o "Vereador Substituto Legal" do Presidente da Câmara Municipal, ou quem este tiver designado para este efeito:

O PME é activado à ordem do Director do Plano, e na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto, ao sinal de ALERTA previamente estabelecido e autorizado pelo Director do Plano.

É da responsabilidade do Director do Plano a activação do PME, em função da avaliação da situação de emergência existente.

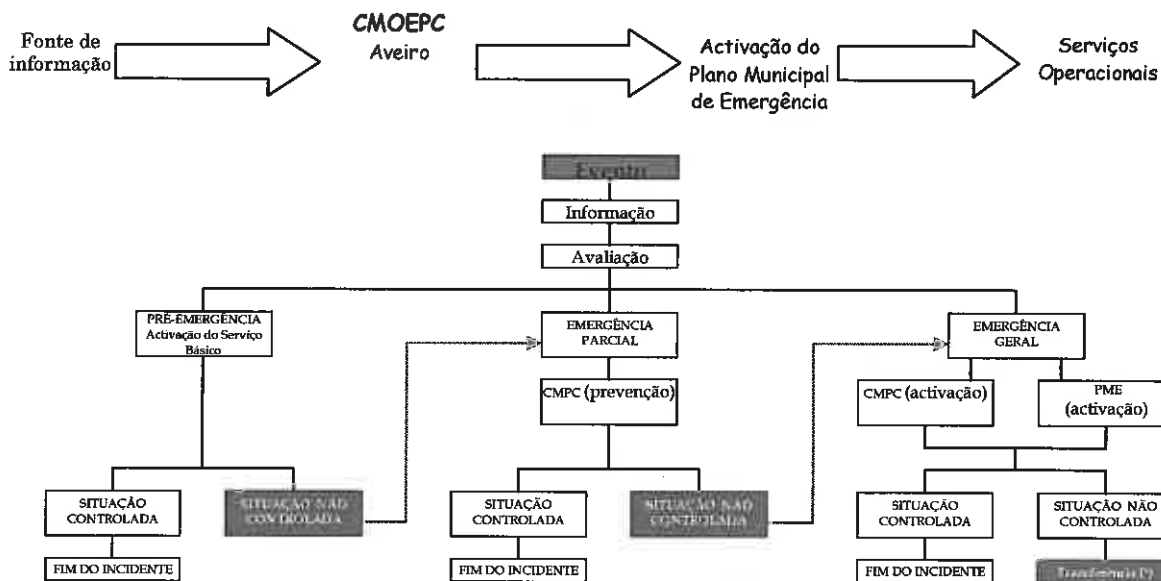
#### 4.5. NIVEIS DE EMERGÊNCIA

Ao nível local, existem 3 níveis de emergência definidos:

- i. **Pré-emergência** - Activado quando exista risco de ocorrência de acidente grave
- ii. **Emergência parcial** - Activado quando da evolução negativa da situação anterior; entrada em estado de prevenção do CMOEPC.
- iii. **Emergência geral** - Activado quando da evolução negativa da situação anterior; activação do CMOEPC e activação do PME.
- iv. A passagem ao nível distrital (CDOS Aveiro) será feita quando a situação não for controlável com os meios municipais.
- v. É também da responsabilidade do Director do Plano a declaração do fim de situação de emergência.

#### 4.6. ACTIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Para qualquer uma das situações de emergência que possam afectar a área do município, o modelo de activação do Plano Municipal de Emergência, é o seguinte:



(\*) Transferência - Passagem ao nível distrital (CDOS Aveiro)

##### 4.6.1. Na Emergência

Em caso de emergência os Serviços Municipais de Protecção Civil

- a) activam de imediato o CMOEPC de Aveiro (Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil) e accionam desde logo o alerta às populações em risco.
- b) determinam aos agentes de protecção civil e forças intervenientes o estado de **ALERTA** adequado (**amarelo, laranja ou vermelho**) mantendo-se informado sobre a situação.
- c) activam o Gabinete de Informação Pública como elo de ligação aos órgãos de Comunicação Social e aviso de emergência às populações (divulgação de informação/conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco).
- d) Com informação breve e clara aos coordenadores dos grupos dirige as operações de protecção civil:
  - i. promovendo e coordenando a actuação dos meios de socorro, busca salvamento;
  - ii. promovendo a evacuação de feridos e doentes para locais de tratamento;
  - iii. assegurando a manutenção da lei e da ordem, salvaguarda do património e garantia da circulação nas vias de acesso necessárias aos meios de socorro e evacuações;
  - iv. coordenando e promovendo a evacuação de zonas de risco, procedendo a deslocamentos, alojamentos/realojamentos de populações, e inerentes acções de assistência (agasalho, alimentação e reunião de famílias);

- v. informando o Centro Distrital de Operações de Socorro de Aveiro e solicitando os apoios e meios de reforço considerados necessários;
- vi. promovendo as acções de mortuária adequadas à situação;
- vii. reabilitando, mesmo precariamente os serviços essenciais.
- viii. assegurando a manutenção da lei e da ordem, salvaguarda do património e garantia da circulação nas vias de acesso necessárias aos meios de socorro e evacuações;
- ix. coordenando e promovendo a evacuação de zonas de risco, procedendo a deslocamentos, alojamentos/realojamentos de populações, e inerentes acções de assistência (agasalho, alimentação e reunião de famílias);

#### 4.6.2. Depois da Emergência

O Serviço Municipal de Protecção Civil, adopta as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento rápido dos serviços públicos essenciais (água e energia) e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio envolvente. Cumpre-lhe, designadamente:

- i. promover o regresso das populações, bens e animais desalojados;
- ii. promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos a fim de restabelecer a circulação e evitar desmoronamentos;
- iii. promover o levantamento/análise e quantificação dos danos, elaborando relatório, e procedendo ao controlo dos meios e subsídios a conceder.

#### 4.7. GUIÃO OPERACIONAL DO PLANO

Nível de Activação do PME	Direcção do Plano	Grupo de Apoio	Grupo de Intervenção Imediata	Grupo de Saúde	Grupo de Segurança e Trânsito	Grupo Logístico	Gabinete de Informação
Antes da Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar Plano Anual</li> <li>Garantir a operacionalidade do Plano</li> <li>Preparar possível intervenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Actualizar as necessidades constantes no Plano</li> <li>Avaliar os acidentes notificados</li> <li>Recomendar a adopção de medidas preventivas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a organização e formação dos elementos do grupo</li> <li>Levantamento das necessidades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a organização e formação dos elementos do grupo</li> <li>Levantamento das necessidades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a organização e formação dos elementos do grupo</li> <li>Levantamento das necessidades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aplicar as directivas do Plano no seu aspecto logístico</li> </ul>	
Durante a Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Activação do PME</li> <li>Coordenar o combate à emergência</li> <li>Declarar o final da Emergência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessorar o Director do Plano</li> <li>Avaliar a situação</li> <li>Recomendar medidas de protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar, combater e controlar o acidente</li> <li>Mitigar os prejuízos ocorridos nas pessoas, bens e meio ambiente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar os primeiros socorros aos sinistrados</li> <li>Proceder à classificação e evacuação dos feridos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Velar pela ordem e segurança na zona afectada</li> <li>Colaborar na evacuação</li> <li>Colaborar nos avisos à população</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dirigir as acções e coordenar os recursos que compõem o grupo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Difundir as comunicações tipo emanadas pelo Director do Plano</li> </ul>
Depois da Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoptar as medidas necessárias à normalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessorar o Director na adopção das medidas necessárias</li> <li>Proceder a avaliação do acidente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar as medidas necessárias à normalização</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar as medidas necessárias à normalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar as medidas necessárias à normalização</li> </ul>	

#### 4.8. ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E LOGÍSTICA (vd. ANEXO VII)

A logística, bem como a responsabilidade financeira pelos encargos relacionados com a activação do presente Plano, encontram-se identificadas e discriminadas no anexo V, e são designadamente no que concerne a:

- A) Imputação de custos;
- B) Logística
- C) Alimentação, alojamentos e agasalhos
- D) Combustíveis e lubrificantes
- E) Manutenção e reparação de material
- F) Transportes



- G) Material sanitário
- H) Evacuação e tratamento hospitalar
- I) Mortuária
- J) Evacuação das populações
- K) Serviços técnicos

## **5. MEIOS**

### **5.1. MEIOS LOGÍSTICOS (vd. ANEXO VIII)**

Meios de transporte

Meios de abrigo

Maquinaria e ferramentas

Equipamento de manutenção

### **5.2. MEIOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (vd. ANEXO IX)**

Meios adequados aos vários tipos de risco e ao tipo de intervenção.

### **5.3. REDES DE COMUNICAÇÃO**

O sistema de comunicações do PME utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, sendo:

- a) as de uso público telefones e telefax;
- b) as privadas - rede do SNPC, rede rádio da GNR/PSP, rede rádio do Município e rede de radioamadores;
- c) As entidades públicas e privadas em situações de emergência ou exercícios integram-se no Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência do PME.

### **5.4. LIGAÇÕES**

#### **5.4.1. Comunicações**

#### **5.4.2. Plano de telecomunicações**

O Plano Municipal de Telecomunicações consta do "ANEXO X".

## 6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

### 6.1. MEIOS DE AVISO ÀS POPULAÇÕES (vd. ANEXO XI)

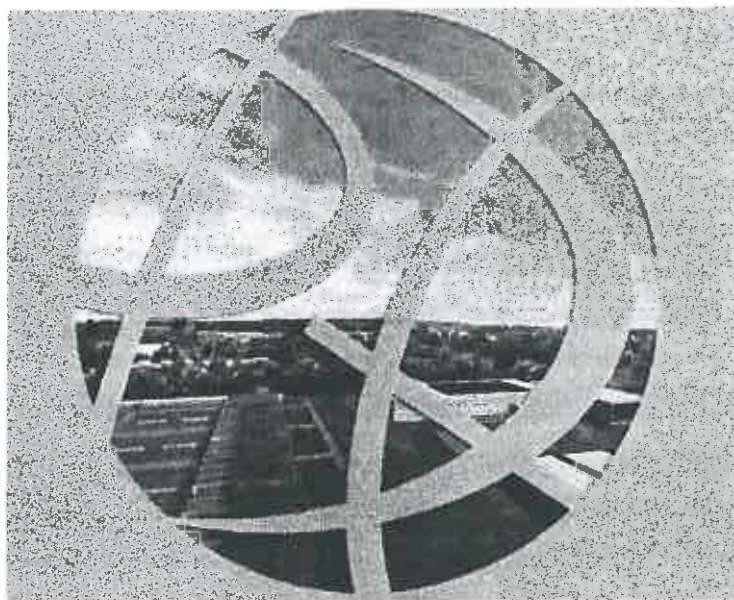
### 6.2. ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESIGNAÇÃO	FREQUÊNCIA	MORADA	CONTACTO	RESPONSÁVEL
Rádio Regional de Aveiro	105.6	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15 - 5º C	234 429 470	
Rádio Clube de Aveiro	94.4	Torre Carramona, 309/10 Esgueira	234 311 737	Cruz Cunha
Rádio Top Litoral Fm Lda. (Só escritório)	95.9	Rua Manuel Firmino, 50-52, Edifício Veneza, 7º AT.	234 380 010	Gil Miguel
Jornal O AVEIRO	-	Rua 31 de Janeiro, nº 191 G e H, Edifício Sta Catarina	234 400 090	
Jornal DIÁRIO DE AVEIRO	-	Av. Dr. Lourenço Peixinho, nº 15, 5º G	234 424 579	

Reunião de

13 / 03 / 06

Aprovado



**Instrumentos de Gestão Previsional**

**Triénio 2006 - 2008**

**Parque Desportivo de Aveiro, E.M.**

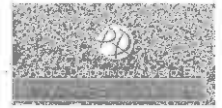
**Aveiro, Janeiro de 2006**



## Índice

	<b>Pág.</b>
<b>I - INTRODUÇÃO</b>	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....	5
3. PLANO DE INVESTIMENTO.....	6
3.1. <i>Projecto do Investimento</i> .....	6
3.2. <i>Composição do Investimento</i> .....	7
3.3. <i>Faseamento e Calendarização</i> .....	8
3.4. <i>Financiamento do Projecto</i> .....	9
<b>II – ANÁLISE ECONÓMICA – FINANCEIRA DO PROJECTO</b>	
1. ANÁLISE ECONÓMICA DO PROJECTO .....	12
1.1. <i>Demonstração de Resultados Previsionais</i> .....	12
2. ANÁLISE FINANCEIRA DO PROJECTO.....	13
2.1. <i>Plano de Tesouraria e Financeiro</i> .....	13
2.2. <i>Demonstração dos Fluxos de Caixa</i> .....	15
2.3. <i>Mapa de Origens e Aplicações de Fundos</i> .....	16
2.4. <i>Balanços Previsionais</i> .....	17
<b>III - PRESSUPOSTOS BÁSICOS</b>	
1. AVALIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO .....	19
1.1. <i>Proveitos</i> .....	20
1.1.1. <i>Vendas - Imobiliária</i> .....	20
1.1.2. <i>Prestação de Serviços</i> .....	21
1.2. <i>Custos</i> .....	22
1.2.1. <i>Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</i> .....	22
1.2.2. <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> .....	23
1.2.3. <i>Custos com o Pessoal</i> .....	25
2. PRESSUPOSTOS FINANCEIROS .....	26
2.1. <i>Encargos Financeiros de Financiamento</i> .....	26





## I - INTRODUÇÃO

4  
S  
2



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O presente orçamento refere-se a elementos previsionais da PDA – Parque Desportivo de Aveiro, E.M. para o triénio 2006 a 2008.

Embora a PDA englobe vários pólos com as várias componentes turísticas e desportivas afectas a cada um deles, para este orçamento partiu-se do pressuposto que durante os próximos três anos apenas o Pólo 7 (Golfe) iniciará a sua actividade turística e imobiliária. Para os outros pólos apenas foram considerados os valores gastos na aquisição de terrenos.

Importa referir que o Golfe não é só um Empreendimento Turístico composto por um Campo de Golfe de 18 buracos, pois também inclui um Hotel de quatro estrelas. Aqui a actividade da empresa será dividida em duas áreas distintas, para as quais serão criadas duas equipas, uma especializada em hotelaria e outra em Golfe.

Embora a gestão da área imobiliária seja feita de uma maneira global considerando o projecto PDA como um todo, nesta análise tentámos separar os fluxos gerados por cada projecto individualmente, ou seja, neste documento também só considerámos os projectos imobiliários associados ao empreendimento do Golfe.

Neste momento o projecto encontra-se na fase de aquisição de terrenos e já se iniciou o processo de pedido de atribuição da Utilidade Turística ao empreendimento, de forma a poder usufruir dos benefícios fiscais previstos. Está também a decorrer o estudo de impacto ambiental para a construção do campo de Golfe, estando em fase de tramitação o Plano de Pormenor de todo o Parque Desportivo de Aveiro.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

Conforme foi referido anteriormente o projecto é composto por duas áreas distintas, sendo uma o campo de golfe com 18 buracos e Academia de golfe, e a outra um Hotel de quatro estrelas. Para a implantação do empreendimento previu-se a utilização duma área total de 115 ha para o golfe e de 2 ha para a componente imobiliária.

Este empreendimento ao fazer parte do Parque Desportivo de Aveiro tem ainda mais visibilidade, uma vez que partilhará uma área com cerca de 320 ha onde, para além do Polo do Golfe, se encontra o Estádio Municipal de Aveiro, o complexo da Quinta da Condessa (Centro Hípico, Restaurante e Campos para futebol), diversos Complexos desportivos cobertos e descobertos (pista de atletismo, quadras de ténis, campos de futebol, campos de basquete, volei e andebol, piscinas, bowling, pista de gelo, um SPA, etc.).



### 3. PLANO DE INVESTIMENTO

#### 3.1. Projecto do Investimento

Relativamente à compra de Terrenos prevê-se que a sua aquisição ocorrerá durante os próximos 3 anos. Neste orçamento não considerámos qualquer valor para a aquisição de terrenos do Pólo 3 (Ludo Parque) porque será o último pólo a ter intervenção e também, devido ao actual estado dos terrenos.

O preço dos terrenos foram os a seguir discriminados no quadro seguinte:

TERRENOS	PU	Área	Valor
PDA (44-Imobilizações em Curso)			1,584,586.97 €
CMA		175,491.0 m2	720,071.93 €
Quinta da Condessa Privados		181,120.0 m2	650,000.00 €
	10.00 €	817,883.0 m2	8,178,830.00 €
<b>Total</b>			<b>11,133,488.90 €</b>

Relativamente à área do Golfe prevê-se que o empreendimento esteja concluído antes do final de 2008, mas para a elaboração deste orçamento considerou-se o arranque da actividade em pleno no início de 2009. Esta reserva deve-se a autorizações e pareceres que dependem de entidades externas que poderão atrasar o início da construção do mesmo.

O plano de investimento previsto no presente orçamento contempla a construção de um Campo de Golfe, de uma Academia de Golfe, das infra-estruturas associadas, de um Hotel de 4\* com Restaurante, do Clube House com Bar e da ETAR cuja a água será reutilizada na rega do campo. Também já considerámos o valor de 4.000.000€ para desvio das linhas de Gás e Electricidade.



### 3.2. Composição do Investimento

#### PLANO GLOBAL DE INVESTIMENTO

Valores em Euros

RUBRICAS	2006	2007	2008
<b>1. IMOBILIZADO CORPÓREO</b>			
Terrenos	2,264,671	2,264,671	3,019,561
Edifícios e Outras Construções	1,841,928	13,353,428	12,380,904
Hotel ****		6,240,000	9,925,000
Clube House		820,000	
Golfe	1,841,928	1,841,928	2,455,904
Edifício da manutenção		251,500	
Desvio linhas de Gás e Electricidade + ETAR do Golfe		4,200,000	
Instalações		855,746	1,407,705
Água, Electricidade e Telecomunicações		385,746	257,164
Rede de rega		150,000	450,000
Estação elevatória e Redutora		120,000	80,000
Arranjos Exteriores			620,541
Equipamentos Produtivos		175,000	558,000
Corte e manutenção do campo		140,000	140,000
Buggies		35,000	68,000
Equipamento Bar			100,000
Equipamento Cozinha			250,000
Equipamentos não Produtivos			150,000
Sistema de Incendio e Intrusão			150,000
Equipamentos Sociais			
Equip. Administrativo e Mobiliário			920,000
Informático			70,000
Mobiliário			550,000
Decoração			300,000
Ferramentas e Utensílios			150,000
Diversas			150,000
Material de Carga e Transportes	16,525	30,000	128,000
Viaturas	16,525	30,000	90,000
Tractor e alfaia			38,000
Outro Activo Fixo corpóreo			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,123,124</b>	<b>16,478,845</b>	<b>18,714,170</b>
<b>2. IMOBILIZADO INCORPÓREO</b>			
Estudos e Projectos	307,374	307,374	
Software			50,000
Formação		40,000	50,000
Outro Activo Fixo Incorpóreo (Juros de Financiamento)	153,417	984,000	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>460,790</b>	<b>1,331,374</b>	<b>100,000</b>
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO (1+2)</b>	<b>4,583,914</b>	<b>17,810,218</b>	<b>18,814,170</b>



### 3.3. Faseamento e Calendarização

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

RUBRICAS	2006		2007		2008	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
<b>1. MOBILIZADO CORPOREO</b>						
Terrenos (115ha)						
Golfe - Desmatção e movimentação de terras						
Golfe - Infra-estruturas exteriores						
Golfe - Drenagem						
Golfe - Mobiliário de Campo						
Edifício da manutenção						
Clube Golfe						
Desvio linhas de Gás e Elect. + ETAR do Golfe						
Hotel ****						
<b>Instalações</b>						
Eléctricas e Telecomunicações						
Rede de rega						
Corte e manutenção do campo						
Buggies						
Equipamento Bar						
Equipamento Cozinha						
Sistema de Incendio e Intrusão						
Informático						
Mobiliário						
Decoração						
Diversas						
Viaturas						
Tractor e alfaias						
<b>Estudos e Projectos</b>						
Software						
Formação						
Investigação & Desenvolvimento						
Outro Activo Fixo Incorpóreo						



### 3.4. Financiamento do Projecto

A estrutura de financiamento do projecto foi apresentada sem ter em conta os eventuais apoios que poderão vir a obter-se com a apresentação do presente projecto ao SIVETUR, PITER ou a outra medida de apoio no âmbito do III QCA.

Desta forma, as fontes de financiamento consideradas no projecto para o investimento em capital fixo e circulante foram as seguintes:

#### PLANO DE FINANCIAMENTO DO PROJECTO

Valores em Euros

RUBRICAS	2006	2007	2008	Total	%
1. CAPITAIS PROPRIOS	0	3,000,000	4,550,000	7,550,000	15.15
Capital Social	0	0	0	0	0.00
Prestações Suplementares	0	3,000,000	4,550,000	7,550,000	15.15
Reservas p/ Investimento	0	0	0	0	0.00
2. AUTOFINANCIAMENTO <sup>(1)</sup>	0	0	2,199,835	2,199,835	4.42
SUBTOTAL	0	3,000,000	6,749,835	9,749,835	19.57
3. CAPITAIS ALHEIOS	6,575,178	18,071,256	15,424,622	40,071,056	80.43
Dívidas a Instituições de Crédito	6,575,000	18,025,000	15,400,000	40,000,000	80.29
Empréstimos Obrigacionistas	0	0	0	0	0.00
Dívidas a Sócios (Emp. Accionistas)	178	46,256	24,622	71,056	0.14
Fornecedores de Imobilizado	0	0	0	0	0.00
Locação Financeira	0	0	0	0	0.00
Subsídio Reembolsável	0	0	0	0	0.00
Outros	0	0	0	0	0.00
SUBTOTAL	6,575,178	18,071,256	15,424,622	40,071,056	80.43
4. COMPARTICIPAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL	0	0	0	0	0.00
SUBTOTAL	0	0	0	0	0.00
<b>FINANCIAMENTO TOTAL (1+2+3+4)</b>	<b>6,575,178</b>	<b>21,071,256</b>	<b>22,174,457</b>	<b>49,820,891</b>	<b>100.00</b>

<sup>(1)</sup> Autofinanciamento = Resultados Líquidos + Amortizações + Variação de Provisões do Exercício

Como podemos visualizar no quadro apresentado, a estrutura de financiamento do projecto é composta por Capitais Próprios e por Capitais Alheios. Importa referir que uma parte dos capitais alheios poderá ser convertido em incentivos a atribuir no âmbito dos programas existentes no IIIQCA.

Este plano de financiamento será feito sem recursos monetários adicionais do accionista Câmara Municipal de Aveiro, nem com mecanismos que possam influenciar a sua capacidade de endividamento.



#### ⇒ FINANCIAMENTO EXTERNOS REMUNERADO

Prevê-se que cerca de 80% do custo do investimento será assegurado pelo recurso a Capitais Alheios remunerados num montante de 40.000.000 €, a ser contraído de acordo com as necessidades e evolução do investimento.

Este financiamento terá um período de carência no mínimo de dois anos, e será amortizado mensalmente em oito anos.

A taxa de juro a praticar resulta das negociações a realizar entre a PDA e a Instituição de Crédito. No entanto, para efeitos de elaboração deste orçamento utilizou-se uma taxa de 4%, taxa esta esperada pelos responsáveis do Grupo Visabeira acreditando que a mesma poderá até baixar com a respectiva negociação.

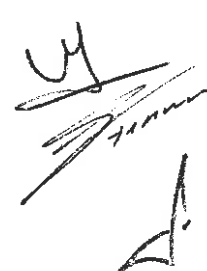
#### ⇒ CAPITAIS PRÓPRIOS

Prevê-se que uma parte significativa do projecto seja financiada através de capitais próprios, ou seja 15%, cerca de 7.550.000€.

Importa ainda referir que está previsto os sócios virem a efectuar um empréstimo de cerca de 100.000€ para efeitos de tesouraria, no entanto este empréstimo poderá vir a ser substituído por um empréstimo com as mesmas características.



**II – ANÁLISE ECONÓMICA – FINANCEIRA DO PROJECTO**





# 1. ANÁLISE ECONÓMICA DO PROJECTO

## 1.1. Demonstração de Resultados Previsionais

RUBRICAS	Valores em Euros			
	COB POC 1990	2006	2007	2008
1. Vendas				
1.1. Produtos	71	0	0	13,070,700
1.2. Mercadorias	712	0	0	13,070,700
2. Prestações de Serviços	711	0	0	0
3. Variação da Produção	72	0	0	0
4. Trabalhos p/ a Própria Empresa	-	2,000,000	3,920,625	3,821,480
5. Outros Proveitos de Exploração	75	0	0	0
6. Proveitos e Ganhos Financ. de Exploração	73+74+76	0	0	0
6.1. Diferenças de Câmbio Favoráveis	78	0	0	0
6.2. Descontos de PP Obtidos	785	0	0	0
7. TOTAL PROVEITOS EXPLORAÇÃO	786	0	0	0
8. Custo das Mercadorias		2,000,000	3,920,625	16,892,180
9. Custo das Matérias Consumidas	612	0	0	0
10. Fornecimentos e Serviços Externos	616	2,000,000	3,920,625	12,114,731
10.1 Subcontratos	62	31,493	122,013	238,335
10.2 Trabalhos Especializados	-	0	0	0
10.3 Electricidade e Combustíveis	-	6,000	6,180	6,365
10.4 Comissões e Royalties	-	2,216	2,283	2,351
10.5 Outros FSE's	-	0	0	39,212
11. Custos com o Pessoal	-	23,277	113,551	190,406
12. Amortizações do Exercício	64	178,647	185,793	197,844
13. Provisões do Exercício	66	0	0	1,101,321
14. Impostos	67	0	0	0
14.1 Directos	63	0	0	19,606
14.2 Indirectos	-	0	0	0
15. Outros Custos de Exploração	-	0	0	19,606
16. Custos Financeiros de Exploração	65	0	0	13,071
16.1. Diferenças de Câmbio	-	0	0	0
16.2. Descontos de PP Concedidos	685	0	0	0
17. TOTAL CUSTOS DE EXPLORAÇÃO	686	0	0	0
18. RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	-	2,210,140	4,228,431	13,684,907
19. Proveitos e Ganhos Extraordinários	-	(210,140)	(307,806)	3,207,273
20. Custos e Perdas Extraordinárias	79	0	0	0
21. RESULTADO ANTES FUNÇÃO FINANCEIRA	69	0	0	0
22. Proveitos e Ganhos Financeiros	-	(210,140)	(307,806)	3,207,273
23. Custos e Perdas Financeiras	781/2/3/4/7 e 8	0	0	0
23.1 Juros Suportados	-	0	135,000	1,939,750
23.2 Outros	681	0	135,000	1,939,750
24. RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	682/3/4/7 e 8	0	0	0
25. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO EXERCÍCIO	85	(210,140)	(442,806)	1,267,523
26. RESULTADO LIQUIDO (24-25)	86	0	0	169,009
	88	(210,140)	(442,806)	1,098,515

Conforme se pode verificar os resultados de exploração começam a ser positivos logo a partir de 2008, contribuindo para o mesmo o efeito positivo da venda das habitações.



## 2. ANÁLISE FINANCEIRA DO PROJECTO

Tendo em consideração os resultados obtidos, as condições de funcionamento do ciclo de exploração e as fontes de financiamento do projecto, elaboramos de seguida os mapas de demonstração da capacidade da Empresa em remunerar os capitais investidos e criar riqueza com vista a perpetuar no futuro.

### 2.1. Plano de Tesouraria e Financeiro

#### PLANO DE TESOURARIA

Valores em Euros

RUBRICAS	2006	2007	2008
<b>1. Recebimentos</b>			
. Vendas+P.Serviços ano anterior	0	0	0
. Vendas+Prest.Serviços do ano	0	0	11,996,396
. I.V.A. reembolsado do Estado	4,461	18,178	37,221
. I.R.C. reembolsado do Estado	0	0	0
. Outros Proveitos	0	0	0
. Proveitos Extraordinários	0	0	0
<b>Total</b>	<b>4,461</b>	<b>18,178</b>	<b>12,033,617</b>
<b>2. Pagamentos</b>			
. Matérias e materiais	2,002,836	3,276,139	10,767,755
do ano anterior	2,836	0	644,486
do ano	2,000,000	3,276,139	10,123,269
. Fornecimentos Serviços Externos	30,789	125,346	256,480
do ano anterior	0	6,057	23,467
do ano	30,789	119,289	233,013
. Impostos Indirectos	0	0	19,606
. Custos c/ o Pessoal	172,240	153,309	189,712
. Custos e Perdas Fin.Exploração	0	0	0
. Imposto. pago ao Estado	0	0	0
. I.V.A. da Locação Financeira	0	0	0
. Imposto pago ao Estado	0	0	0
. Estado O E P do ano anterior	0	6,407	6,664
. Outros Custos Exploração	0	0	13,071
. Custos Extraordinários	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2,205,865</b>	<b>3,561,201</b>	<b>11,253,286</b>
<b>3. Saldo Tesouraria (1-2)</b>	<b>(2,201,404)</b>	<b>(3,543,024)</b>	<b>780,331</b>



## PLANO FINANCEIRO

RUBRICAS	Valores em Euros		
	2006	2007	2008
1. Saldo Inicial	592,560	382,421	65,435
2. Recebimentos			
. Saldo de Tesouraria	-2,201,404	-3,543,024	780,331
. Aumentos Capital Próprio	0	0	0
. Prestações Suplementares	0	3,000,000	4,550,000
. Empréstimos de Sócios			
. De Curto Prazo	0	100,000	0
. Suprimentos Consolidados	178	46,256	24,622
. Subsídio a Fundo Perdido	0	0	0
. Capitais Alheios a definir	6,575,000	18,025,000	15,400,000
. Créditos de Forn. Equipamento	0	0	0
. Subsídio Reembolsável	0	0	0
. Juros e Proveitos Similares	0	0	0
. Diversos	0	0	0
<b>Total (1+2)</b>	<b>4,966,334</b>	<b>18,010,653</b>	<b>20,820,387</b>
3. Pagamentos			
. Investimentos	4,583,914	17,810,218	18,814,170
. Empréstimos Bancários			
. De Curto Prazo *	0	0	0
. De Médio e Longo Prazo	0	0	0
. Créditos de Forn. de Imobiliz.	0	0	0
. Empréstimos de Sócios			
. De Curto Prazo	0	0	0
. Suprimentos Consolidados	0	0	0
. Subsídio Reembolsável	0	0	0
. Dividendos	0	0	0
. Capitais Alheios a definir	0	135,000	1,939,750
. De Curto Prazo	0	0	0
. De Médio e Longo Prazo	0	135,000	1,939,750
. Locação Financeira	0	0	0
. Diversos	0	0	0
<b>Total</b>	<b>4,583,914</b>	<b>17,945,218</b>	<b>20,753,920</b>
4. Saldo Final (1+2-3)	382,421	65,435	66,467



## 2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

RUBRICAS	Valores em Euros		
	2006	2007	2008
<b>Actividades Operacionais</b>			
Recebimentos de Clientes	0	0	11,996,396
Pagamentos a Fornecedores	2,033,626	3,401,485	11,024,234
Pagamentos ao Pessoal	96,900	100,776	107,362
<i>Fluxo Gerado pelas Operações</i>	<i>(2,130,526)</i>	<i>(3,502,261)</i>	<i>864,800</i>
Pagamento/Receb. do Imposto s/ o Rendimento	0	0	0
Outros Rec. e Pag. relacionados c/ act. operac.	(70,878)	(40,763)	(84,469)
<i>Fluxo Gerado antes das rubricas extraordinárias</i>	<i>(2,201,404)</i>	<i>(3,543,024)</i>	<i>780,331</i>
Recebim. relacionados c/ rubricas extraord.	0	0	0
Pagamentos relacionados c/ rubricas extraord.	0	0	0
<b>Fluxos das Actividades Operacionais</b>	<b>(2,201,404)</b>	<b>(3,543,024)</b>	<b>780,331</b>
<b>Actividades de Investimento</b>			
Recebimentos Provenientes de:			
Investimentos Financeiros	0	0	0
Imobilizações Corpóreas	0	0	0
Imobilizações Incorpóreas	0	0	0
Subsídios de Investimento	0	0	0
Juros e Proveitos Similares	0	0	0
Dividendos	0	0	0
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos Financeiros	0	0	0
Imobilizações Corpóreas	4,123,124	16,478,845	18,714,170
Imobilizações Incorpóreas	460,790	1,331,374	100,000
<i>Subtotal</i>	<i>4,583,914</i>	<i>17,810,218</i>	<i>18,814,170</i>
<b>Fluxos das Actividades de Investimento</b>	<b>(4,583,914)</b>	<b>(17,810,218)</b>	<b>(18,814,170)</b>
<b>Actividades de Financiamento</b>			
Recebimentos Provenientes de:			
"Capitais Alheios a definir"	6,575,178	18,171,256	15,424,622
Aumentos de Capital, Prest.Suplem. e P. E.	0	3,000,000	4,550,000
Subsídios e Doações	0	0	0
Venda de Acções (quotas) próprias	0	0	0
Cobertura de prejuizos	0	0	0
Diversos	0	0	0
<i>Subtotal</i>	<i>6,575,178</i>	<i>21,171,256</i>	<i>19,974,622</i>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos Obtidos	0	0	0
Amort. de Contratos de Locação Financeira	0	0	0
Juros e Custos Similares	0	135,000	1,939,750
Dividendos	0	0	0
Reduções de Capital e Prest. Suplementares	0	0	0
Aquisição de Acções (quotas) Próprias	0	0	0
Diversos	0	0	0
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>135,000</i>	<i>1,939,750</i>
<b>Fluxos das Actividades de Financiamento</b>	<b>6,575,178</b>	<b>21,036,256</b>	<b>18,034,872</b>
Variação de Caixa e seus equivalentes	(210,140)	(316,986)	1,033
Efeito das Diferenças de Câmbio	0	0	0
Caixa e seus equivalentes no início do período	592,560	382,421	65,435
Caixa e seus equivalentes no fim do período	382,421	65,435	66,467



### 2.3. Mapa de Origens e Aplicações de Fundos

Valores em Euros

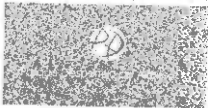
RUBRICAS	2006	2007	2008
<b>ORIGENS</b>			
1. CAPITAIS PRÓPRIOS	0	3,000,000	4,550,000
. Capital Social	0	0	0
. Suprimentos Consolidados	0	3,000,000	4,550,000
2. MEIOS LIBERTOS LÍQUIDOS <sup>(1)</sup>	(210,140)	(442,806)	2,199,835
3. SUBSÍDIOS	0	0	0
. Fundo Perdido (Acréc. e Diferimentos)	0	0	0
. Reembolsável (Aum. de Dív. a Terceiros)	0	0	0
4. CAPITAIS ALHEIOS (Médio/Longo Prazo)	6,575,178	18,171,256	15,424,622
. Capitais Alheios a definir	6,575,000	18,025,000	15,400,000
. Sócios/Accionistas	178	46,256	24,622
. Fornecedores de Imobilizado	0	0	0
. Locação Financeira	0	0	0
. Outros	0	100,000	0
5. OUTRAS	0	25,820	1,033
. Var. Acréscimos e Diferimentos	0	25,820	1,033
<b>TOTAL</b>	<b>6,365,038</b>	<b>20,754,269</b>	<b>22,175,490</b>
<b>APLICAÇÕES</b>			
6. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	0	0	0
7. DIMINUIÇÃO DÍVIDAS A TERCEIROS	0	0	0
. Subsídio Reembolsável	0	0	0
. Empréstimos Bancários	0	0	0
. Sócios/Accionistas	0	0	0
. Fornecedores de Imobilizado	0	0	0
. Locação Financeira	0	0	0
. Outros	0	0	0
8. INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	4,583,914	17,810,218	18,814,170
9. VAR. DE FUNDOS CIRCULANTES	1,781,125	2,944,051	3,361,320
10. OUTRAS	0	0	0
. Var. Acréscimos e Diferimentos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>6,365,038</b>	<b>20,754,269</b>	<b>22,175,490</b>



## 2.4. Balanços Previsionais

Valores em Euros

RUBRICAS	COB POC 1990	2006	2007	2008
<b>Activo</b>				
1. Imobilizado Bruto		6,176,600	23,986,818	42,800,988
1.1. Imobilizações Incorpóreas	43	0	1,792,164	1,892,164
1.2. Imobilizações Corpóreas	42	0	22,194,654	40,908,824
1.3. Imobilizações Financeiras	41	0	0	0
1.4. Imobilizações em curso	44	6,176,600	0	0
2. Amortizações acumuladas	48	(6,159)	(6,159)	(1,107,480)
3. Existências		2,000,000	5,920,625	9,742,105
3.1. Matérias-Primas e Mercadorias		0	0	0
3.2. Produtos Acabados e em Curso		2,000,000	5,920,625	9,742,105
4. Provisões p/ Depreciação de Existências		0	0	0
5. Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazo	21, 22, 24 a 26	0	0	0
6. Dívidas de Terceiros - Curto prazo		22,057	22,057	1,096,362
6.1. Clientes	21	0	0	1,074,304
6.2. Outros	22 +24 a 26	22,057	22,057	22,057
7. Provisão p/ Cobranças Duvidosas		0	0	0
8. Depósit. Banc./Caixa/Títulos Negociáveis	11 a 15 + 18	382,421	65,435	66,467
9. Acréscimos e Diferimentos	271 e 272	0	0	0
<b>10. Total do Activo (1+2+3+4+5+6+7+8+9)</b>		<b>8,574,919</b>	<b>29,988,776</b>	<b>52,598,442</b>
<b>Capital Próprio</b>				
11. Capital / Acções Próprias	51, 52, 54	1,806,000	1,806,000	1,806,000
12. Prestações Suplementares / Suprim. Consolidados	53	0	3,000,000	7,550,000
13. Reservas	55	0	0	0
13. Resultados Transitados	59	(518,530)	(728,670)	(1,171,476)
14. Resultado Líquido do Exercício	88	(210,140)	(442,806)	1,098,515
15. Dividendos Antecipados	89	0	0	0
<b>16. Total Cap. Próp. (11+12+13+14+15)</b>		<b>1,077,330</b>	<b>3,634,524</b>	<b>9,283,038</b>
<b>Passivo</b>				
17. Provisões para Riscos e Encargos	29	0	0	0
18. Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo	21 a 26	6,575,178	24,646,433	40,071,056
18.1 Dívidas a Instituições de Crédito	23	6,575,000	24,600,000	40,000,000
18.2. Fornecedores de Imobilizado	261	0	0	0
18.3 Dívidas a Sócios (Suprimentos)	25	178	46,433	71,056
18.4. Outras Dívidas	-	0	0	0
19. Dívidas a Terceiros - Curto Prazo	21 a 26 + 12	64,869	824,457	2,359,954
19.1 Dívidas a Instituições de Crédito	23	0	0	0
19.2 Fornecedores	22	6,057	667,953	2,037,301
19.3 Estados e Out. Entes Públicos	24	5,515	3,207	169,355
19.4 Sócios	-	0	100,000	100,000
19.5 Outras Dívidas	-	53,297	53,297	53,297
20. Acréscimos e Diferimentos	273 e 274	857,541	883,361	884,394
<b>21. Total do Passivo (17+18+19+20)</b>		<b>7,497,589</b>	<b>26,354,252</b>	<b>43,315,403</b>
<b>22. Total Passivo + Capital Próprio (21+16)</b>		<b>8,574,919</b>	<b>29,988,776</b>	<b>52,598,442</b>



**III - PRESSUPOSTOS BÁSICOS**

*Handwritten signature and initials.*





## 1. AVALIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

A concepção dos diversos empreendimentos que compõem o Parque Desportivo de Aveiro teve por base associar aos projectos turísticos a componente imobiliária, a qual tinha como principal objectivo alavancar cada uma das áreas de negócio a desenvolver. Assim, quanto à área do Golfe foi definido desenvolver um projecto imobiliário em cerca de 2ha de área urbanizável, que depois das infra-estruturas e construção permitirá colocar para venda mais de 100 habitações.

A exploração previsional foi elaborada de acordo com as previsões dos responsáveis da Visabeira Turismo, SGPS, SA, que se basearam na sua grande experiência no sector da hotelaria e do Golfe e nos conhecimentos dos mercados relevantes para a **PDA**.

A análise foi efectuada a preços correntes tendo por base o ano de 2005.

Em consequência, foi considerado o efeito da inflação na evolução das várias rubricas de proveitos e custos. A taxa de inflação considerada foi de 3% ao ano.



## **1.1. Proveitos**

### **1.1.1. Vendas - Imobiliária**

A exploração previsional foi elaborada de acordo com as previsões dos responsáveis da PDA, que se basearam na sua experiência no sector imobiliário e nos conhecimentos do mercado local.

Apesar da comercialização do projecto poder ser efectuada através da venda de lotes e da venda das moradias tipo "chave na mão", no presente orçamento consideramos apenas a venda de moradias. Refira-se que caso se revele como uma medida mais favorável para a PDA, poderão ser comercializados os lotes sem construção.

Os terrenos considerados neste orçamento para todo o projecto imobiliário pertencem só ao Sector N, pois o Sector P não é parte integrante do projecto (zona urbanisticamente comprometida).

Como já foi referido atrás, os preços de venda serão actualizados de ano para ano de acordo com o valor da inflação prevista.

As vendas foram repartidas pelos quatro anos de comercialização prevista, sendo considerado o início das vendas em 2008, ano no qual se previu vender 20% do total das construções do referido sector N.

Os preços a praticar para esta área estão de acordo com os praticados actualmente no mercado, sendo até razoavelmente conservadores.

### 1.1.2. Prestação de Serviços

Na elaboração deste plano apenas foram consideradas como receitas as provenientes da componente imobiliária, pelo que as prestações de serviços de alojamento e restauração só deverão ocorrer no início de 2009. Desta forma a previsão para a prestação de serviços é nula.

#### PRESSUPOSTOS DO VOLUME DE NEGÓCIOS

RUBRICAS	Unidade	2006	2007	2008
<b>Parte Imobiliária</b>				
Moradas Isolada (79)	m2	29,100	29,100	29,100
Moradas Geminada/banda (25)	m2	5,550	5,550	5,550
Apartamentos (89)	m2	11,475	11,475	11,475
<b>PREÇO DE VENDA</b>				
- Moradas Golfe	Euro	1,500	1,500	1,545
- Apartamentos Golfe	Euro	1,000	1,000	1,030
<b>VOLUME DE NEGÓCIOS</b>				
Outros - Imobiliária (Sector N)	Euro			13,070,700
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>				<b>13,070,700</b>





## 1.2. Custos

### 1.2.1. Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

No que diz respeito à parte Imobiliária do Golfe a **PDA** ira subcontratar a construção.

Foi considerado como custo de aquisição dos terrenos da parte Imobiliária do Golfe 2.000.000€, ou seja cerca de 30% do custo total com os Terrenos neste Pólo.

Relativamente aos custos de construção, e atendendo à tipologia e qualidade pretendida, foi considerado um custo de construção de 850€.

#### Consumos

RUBRICAS	Valores em Euros		
	2006	2007	2008
Terreno e infra-estruturas	2,000,000		
<b>Total Empreendimento Golfe</b>			
Construção		3,920,625	12,114,731
<b>Total Parte Imobiliária</b>		<b>3,920,625</b>	<b>12,114,731</b>
<b>Total</b>		<b>3,920,625</b>	<b>12,114,731</b>

#### Produção

DESCRIÇÃO	Valores em Euros		
	2006	2007	2008
VENDAS	0	0	8,293,251
EXISTÊNCIAS FINAIS	2,000,000	5,920,625	9,742,105
EXISTÊNCIAS INICIAIS	0	2,000,000	5,920,625
PRODUÇÃO	2,000,000	3,920,625	12,114,731



## **1.2.2. Fornecimentos e Serviços Externos**

### **⇒ COMBUSTÍVEIS**

Incluem-se nesta rubrica gastos com os combustíveis das viaturas. Assim, prevê-se o consumo mensal de cerca de 180 litros de gasóleo mês para as viaturas da empresa.

### **⇒ MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

Verba destinada a documentos administrativos, pastas, papel, material de escrita, etc...

Estimou-se cerca de 150€ mensais para esta rubrica.

### **⇒ RENDAS E ALUGUERES**

Nesta rubrica foi considerado o valor do ALD da viatura afectada à actividade da empresa no valor de 594.71€/mês.

### **⇒ DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO**

Para as despesas de representação prevê-se um valor de anual de 1000€.

### **⇒ COMUNICAÇÃO**

Nesta rubrica incluímos as despesas com comunicação (telefone, telefax, telemóvel, Internet, correios, etc). Para efeitos do projecto estimou-se que estes custos atingirão mensalmente cerca de 220€.

### **⇒ SEGUROS**

Prevê-se estes custos correspondam em média a 0,30% do valor das instalações e dos equipamentos a adquirir no âmbito do presente projecto.

### **⇒ COMISSÕES**

Nesta rubrica serão contabilizados os valores pagos às imobiliárias pela venda das habitações da parte imobiliária. O valor previsto resultou do pressuposto que estas seriam conseguidas através das imobiliárias que receberiam uma comissão de 3% dessas vendas.

### **⇒ HONORÁRIOS**

Refere-se a gastos com trabalhadores independentes à empresa, no que respeita a médicos, advogados, engenheiros e outro pessoal externo. O comportamento desta rubrica é perfeitamente ajustado à empresa, prevendo-se que esta represente o valor de 350€/mês.



⇒ **CONTENCIOSO E NOTARIADO**

Prevê-se um dispêndio anual da ordem dos 2.500€ para despesas verificadas com tribunais, cartórios notariais, repartições de registo civil e comercial, etc...

⇒ **PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Inclui-se nesta rubrica os gastos com material que se destina a fazer publicidade – meios de comunicação audiovisual (rádio e televisão) e propaganda à empresa (jornais, rádio, revistas da especialidade, catálogos de apresentação, participações em feiras da especialidade, etc.). Prevê-se um gasto em 2007 de 30.000€ de 50.000€/ano logo a partir de 2008.

⇒ **TRABALHOS ESPECIALIZADOS**

Nesta rubrica consideram-se os gastos com serviços técnicos especializados, tais como: serviços informáticos, trabalhos topográficos, consultoria financeira e ambiental. Para os anos previsionais considera-se que os gastos desta rubrica sejam cerca de 500€/Mês.

⇒ **OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Iremos prever um custo anual de cerca de 4.000 € anuais para eventuais imprevistos.

Refira-se que os valores atrás referidos serão actualizados pelas taxas de inflação estimadas para o período em análise.

**FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Valores em Euros

DESCRIÇÃO	2006	2007	2008
Combustíveis	2,216	2,283	2,351
Material de Escritório	1,800	1,854	1,910
Rendas e Alugueres	7,137	7,137	7,351
Despesas de Representação	1,000	1,030	1,061
Comunicação	2,640	2,719	2,801
Seguros	0	59,790	115,932
Comissões	0	0	39,212
Honorários	4,200	4,326	4,456
Contencioso e Notariado	2,500	2,575	2,652
Publicidade e Propaganda	0	30,000	50,000
Trabalhos Especializados	6,000	6,180	6,365
Outros Fornecimentos e Serviços	4,000	4,120	4,244
<b>TOTAL</b>	<b>31,493</b>	<b>122,013</b>	<b>238,335</b>



### 1.2.3. Custos com o Pessoal

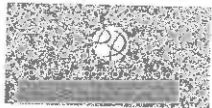
#### CUSTOS COM O PESSOAL

DESCRIÇÃO	Valores em Euros		
	2006	2007	2008
Restante Pessoal	137,965	143,483	152,035
Remunerações Ilíquidas	137,965	143,483	152,035
Descontos Obrigatórios			
S. Social	15,176	15,783	16,724
I.R.S.	27,593	28,697	30,407
<i>Remunerações Líquidas</i>	95,196	99,004	104,904
Encargos Patronais			
S. Social	32,767	34,077	36,108
Seguros de Acidentes Trabalho	1,380	1,435	1,520
<i>Total Encargos Patronais</i>	34,146	35,512	37,629
<i>Custos c/ Remunerações</i>	172,111	178,996	189,664
Subsídio de Alimentação	2,303	2,395	2,491
<i>Total Custos c/ Pessoal</i>	174,414	181,391	192,154

Considerou-se que durante 2006 e 2007 os custos com pessoal se manterão constantes, sem alterações em relação aos custos actuais. Para o desenvolvimento normal da actividade do Campo de Golfe e do Hotel prevê-se a necessidade de contratar 90 colaboradores, a serem admitidos a partir do último trimestre de 2008.

Foi ainda considerado o pressuposto que os seguros de acidente trabalho representarão cerca de 1%.

Os Custos com Pessoal serão actualizados dos vencimentos acompanhando a inflação acrescida de um prémio de produtividade de 1%.



## 2. PRESSUPOSTOS FINANCEIROS

### 2.1. Encargos Financeiros de Financiamento

#### ↳ Financiamento de Médio/Longo Prazo

Prevê-se que a Empresa irá recorrer a capitais alheios remunerados no montante global de 40.000.000€, junto de uma Instituição de Crédito para financiar o projecto, que para simplificar a elaboração do presente orçamento consideram-se as seguintes condições:

#### **1ª Tranche**

Montante do Empréstimo	6,575,000	
Prazo Total da Operação (Anos)	108	Meses
Plano de Utilização:	2006-06-01	
Período de Carência	33	Meses
Plano de Reembolso		
Nº de Prestações	75	Meses
Data da 1ª Prestação	2009-03-01	
Data da última Prestação	2015-03-01	
Taxa de Juro Utilizada	4.00%	
Valor da prestação	99,226 Euros	

#### **2ª Tranche**

Montante do Empréstimo	18,025,000	
Prazo Total da Operação (Anos)	108	Meses
Plano de Utilização:	2007-01-01	
Período de Carência	24	Meses
Plano de Reembolso		
Nº de Prestações	84	Meses
Data da 1ª Prestação	2009-01-01	
Data da última Prestação	2015-12-01	
Taxa de Juro Utilizada	4.00%	
Valor da prestação	246,380 Euros	

#### **3ª Tranche**

Montante do Empréstimo	15,400,000	
Prazo Total da Operação (Anos)	108	Meses
Plano de Utilização:	2008-01-01	
Período de Carência	24	Meses
Plano de Reembolso		
Nº de Prestações	84	Meses
Data da 1ª Prestação	2010-01-01	
Data da última Prestação	2016-12-01	
Taxa de Juro Utilizada	4.00%	
Valor da prestação	210,500 Euros	



**PARECER DO FISCAL ÚNICO  
SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL**

**Introdução**

1. Para os efeitos do artigo 14.º, alínea g) da Lei 58/98, de 18 de Agosto e da alínea g) do artigo 15.º dos estatutos, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de dois mil e seis, da PDA – Parque Desportivo de Aveiro, E.M., consistindo: nos Planos plurianuais e anuais de actividades, investimento e financeiros, Orçamento anual de investimentos, Orçamento anual de exploração, Orçamento anual de tesouraria e Balanço previsional.

**Responsabilidades**

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

**Âmbito**

4. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:
  - a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
    - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
    - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
    - a apresentação da informação previsional;
  - b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
5. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

*Cravo, Fortes, Antão & Associado*  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

**Parecer**

6. Com base no trabalho efectuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adoptados pela empresa.
7. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

**Ênfases**

8. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes factos:
- a) Os documentos apreciados reflectem pela primeira vez um conjunto de opções estratégicas definidas pela sociedade depois da alteração do seu regime jurídico e da qual resultou a entrada de um parceiro privado;
  - b) O desenvolvimento da actividade social está fortemente dependente da tempestividade da obtenção de um conjunto de autorizações e pareceres governamentais e do grau de concretização das aquisições de terrenos;
  - c) De acordo com os documentos de gestão previsional "*o plano de financiamento será feito sem recursos monetários do accionista Câmara Municipal de Aveiro, nem com mecanismos que possam influenciar a sua capacidade de endividamento.*"

Aveiro, 3 de Março de 2006

*Domingos José da Silva Cravo*

Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C.

Representada por  
Domingos José da Silva Cravo (ROC n.º 638)

**REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES  
DIVERSAS – TRANSFERÊNCIA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE  
COMPETÊNCIAS DOS GOVERNOS CIVIS**

**Art.º 1.º**

São alterados os seguintes artigos do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, publicado através de Edital n.º 188/2004, no Apêndice 37/2004, da II Série, do Diário da República n.º 69, de 22 de Março de 2004.

**Artigo 47º**

**Pedido de licenciamento**

*1- O pedido de licenciamento da realização de quaisquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 30 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:*

**Artigo 51º**

**Pedido de licenciamento**

*3- Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes, sendo certo que, os pareceres das alíneas c) e d), quando desfavoráveis, são vinculativos.*

**Artigo 54º**

**Pedido de licenciamento**

*1- O pedido de licenciamento da realização de divertimentos públicos e de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em que o evento/prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:*

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....

*2- O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:*

- a) *Traçado do percurso da actividade/prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;*
- b) *Regulamento da actividade/prova que estabeleça as normas a que deve obedecer;*
- c) .....
- d) .....
- e) .....

3- Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los à entidades competentes, sendo certo que, os pareceres das alíneas c) e d), quando desfavoráveis, são vinculativos.

4- O Presidente da Câmara Municipal em que a actividade/prova tenha o seu termo solicitará de seguida às câmaras municipais em cujo território se desenvolverá a actividade/prova a aprovação do respectivo percurso.

5-.....

6- No caso da actividade/prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deve ser solicitado ao Comando de Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.

7- No caso da actividade/prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

8- Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 Km, a câmara municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Direcção-Geral de Viação dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos no número 1 e alínea a) do número 2.

9- A Direcção-Geral de Viação pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicado no prazo de dois dias úteis à câmara municipal.

#### Art.º 2.º

É republicado em anexo o Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, com as alterações já introduzidas.

## **REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS – TRANSFERÊNCIA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE COMPETÊNCIAS DOS GOVERNOS CIVIS**

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, veio transferir para as Câmaras Municipais competências até aí dos Governos Civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio concretizar o novo regime jurídico do licenciamento de actividades diversas como as de guarda nocturno, venda ambulante de lotarias, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões, remetendo o artigo 53.º deste diploma para regulamentação municipal o exercício das actividades nele previstas, bem como a fixação das taxas devidas pelo seu licenciamento.

Pretende-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer as condições do exercício de tais actividades e fixar as taxas devidas pelo seu licenciamento, cumprindo-se, deste modo, aquele desiderato legal.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 1.º, 9.º, 17.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a Assembleia Municipal de Aveiro, sob proposta da Câmara Municipal, na sexta reunião da sessão ordinária do mês de Dezembro de 2003, realizada aos 23 de Janeiro de 2004, aprovou o seguinte Regulamento:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º Âmbito e objecto**

1. O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:
  - a) Guarda-nocturno;
  - b) Venda ambulante de lotarias;
  - c) Realização de acampamentos ocasionais;
  - d) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
  - e) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
  - f) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
  - g) Realização de fogueiras e queimadas;
  - h) Realização de leilões.

2. As taxas devidas pelos licenciamentos das actividades previstas no número anterior constam do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos do Município de Aveiro.

## **CAPÍTULO II LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE GUARDA- NOCTURNO**

### **Secção I Criação e modificação do serviço de guardas-nocturnos**

#### **Artigo 2.º Criação**

1. A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos o responsável da Polícia Municipal, os comandantes da GNR ou da PSP e a Junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.
2. As Juntas de Freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

#### **Artigo 3.º Conteúdo da deliberação**

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade deve constar:

- a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- b) A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda-nocturno;
- c) A referência à audição prévia do responsável pela Polícia Municipal, comandantes da GNR ou da PSP e da junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

#### **Artigo 4.º Publicitação**

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação, será publicitada nos termos legais em vigor e comunicada ao Conselho Local de Segurança.

### **Secção II Emissão de licença e cartão de identificação**

#### **Artigo 5.º Licenciamento**

O exercício da actividade de guarda-nocturno depende da prévia atribuição de licença pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

**Artigo 6.º**  
**Seleção**

1. Criado o serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda-nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.
2. A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente regulamento.

**Artigo 7.º**  
**Aviso de abertura**

1. O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação nas Câmaras Municipais e nas Juntas de Freguesia do respectivo aviso de abertura.
2. Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
  - b) Descrição dos requisitos de admissão;
  - c) Prazo para apresentação de candidaturas;
  - d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.
3. O prazo para apresentação de candidaturas será fixado pela deliberação ou despacho que determine a realização do processo de selecção.

**Artigo 8.º**  
**Requerimento**

1. O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:
  - a) Nome e domicílio do requerente;
  - b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 8.º;
  - c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.
2. O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal;
  - b) Certificado das habilitações académicas;
  - c) Certificado do registo criminal;
  - d) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
  - e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

## **Artigo 9.º**

### **Requisitos**

São requisitos gerais de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno:

- a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

## **Artigo 10.º**

### **Verificação dos requisitos**

1. Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo máximo de 10 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.
2. Devem ser excluídos os candidatos que não comprovem os requisitos previstos no artigo anterior para o exercício da actividade.

## **Artigo 11.º**

### **Ordenação dos candidatos**

1. Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno são ordenados de acordo com os seguintes critérios de preferência:
  - a) Já exercer a actividade de guarda-nocturno na localidade da área posta a concurso;
  - b) Já exercer a actividade de guarda-nocturno;
  - c) Habilitações académicas mais elevadas;
  - d) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.
2. Feita a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 15 dias, as licenças.
3. A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa determinada área faz automaticamente cessar a anterior.

## **Artigo 12.º**

### **Licença**

1. A licença, pessoal e intransmissível, atribuída para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa localidade é do modelo constante do anexo I a este regulamento.



2. No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda-nocturno do modelo constante do anexo II a este regulamento.

**Artigo 13.º**  
**Validade e renovação**

1. A licença é válida por um ano a contar da data da respectiva emissão.
2. O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

**Artigo 14.º**  
**Registo**

A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do Município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e/ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual a mesma é válida, bem como o averbamento dos processos de contra-ordenação instaurados e as sanções aplicadas.

**Secção III**  
**Exercício da actividade de guarda-nocturno**

**Artigo 15.º**  
**Deveres**

Para além dos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, no exercício da sua actividade o guarda-nocturno ronda e vigia, por conta dos respectivos moradores, os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens, e colabora com as forças de segurança prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.

**Artigo 16.º**  
**Seguro**

O guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

**Secção IV**  
**Uniforme e distintivos**

**Artigo 17.º**  
**Uniforme e distintivos**

1. Em serviço o guarda-nocturno usa uniforme e distintivo próprios.
2. Durante o serviço, o guarda-nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

**Artigo 18.º**  
**Modelo**

O uniforme deve ser de modelo idêntico ao de serviço externo da Polícia de Segurança Pública, acompanhado dos distintivos de modelo constante no anexo III ao presente regulamento.

**Secção V**  
**Equipamento**

**Artigo 19.º**  
**Equipamento**

1. No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno pode utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.
2. No exercício da sua actividade, pode ainda o guarda-nocturno utilizar equipamento próprio de defesa pessoal, desde que devidamente autorizado ou licenciado nos termos gerais, ou outro que a Polícia de Segurança Pública lhe distribua.

**Secção VI**  
**Períodos de descanso e faltas**

**Artigo 20.º**  
**Substituição**

1. Nas faltas e impedimentos do guarda nocturno, incluindo as noites de descanso e os períodos de férias, a actividade na respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno de área contígua.
2. Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda nocturno deve comunicar ao Presidente da Câmara Municipal e ao Presidente da Junta de Freguesia respectiva os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

**Secção VII**  
**Remuneração**

**Artigo 21.º**  
**Remuneração**

A actividade do guarda-nocturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

**Secção VIII**  
**Guardas-nocturnos em actividade**

**Artigo 22.º**  
**Guardas-nocturnos em actividade**

1. Aos guardas-nocturnos em actividade à data da entrada em vigor do presente regulamento será atribuída licença, no prazo máximo de 90 dias a contar do pedido, pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que se mostrem satisfeitos os requisitos necessários para o efeito.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao Governador Civil de Aveiro e ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública uma informação que contenha a identificação dos guardas-nocturnos, todos os elementos constantes dos processos respectivos, bem como a delimitação precisa das áreas em que estes exercem funções.

### **CAPÍTULO III VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS**

#### **Artigo 23.º Licenciamento**

O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento municipal.

#### **Artigo 24.º Procedimento de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) fotocópia do bilhete de identidade;
  - b) Certificado de registo criminal;
  - c) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
  - d) Fotocópia da declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
  - e) Duas fotografias.
2. A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da recepção do pedido, podendo delegar essa competência, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Câmara Municipal.
3. A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro.
4. A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

#### **Artigo 25.º Cartão de vendedor ambulante**

1. Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal.
2. O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 5 anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor de forma visível no lado direito do peito.

3. O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do Anexo IV a este regulamento.

#### **Artigo 26.º**

##### **Registo dos vendedores ambulantes de lotarias**

A Câmara Municipal elaborará e manterá um registo actualizado dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS**

#### **Artigo 27.º**

##### **Licenciamento**

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a emitir pela Câmara Municipal podendo esta delegar, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 28.º**

##### **Pedido de licenciamento**

O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- c) Identificação pormenorizada do local onde se pretende a realização do acampamento, de preferência acompanhada de planta topográfica;
- d) Autorização expressa do proprietário do prédio.

#### **Artigo 29.º**

##### **Consultas**

1. Recebido o requerimento a que alude o artigo anterior, e no prazo de 5 dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:
  - a) Delegado de saúde;
  - b) Comandante da Policia Municipal, PSP ou GNR, consoante os casos.
2. O parecer a que se refere o número anterior, quando desfavorável, é vinculativo para um eventual licenciamento.
3. As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de três dias após a recepção do pedido.

**Artigo 30.º**  
**Emissão da licença**

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário.

**Artigo 31.º**  
**Revogação da licença**

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

**CAPÍTULO V**  
**LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

**Artigo 32.º**  
**Objecto**

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente regulamento.

**Artigo 33.º**  
**Âmbito**

São consideradas máquinas de diversão:

- a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado depende exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
- b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

**Artigo 34.º**  
**Locais de exploração**

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, devidamente licenciados nos termos do DL n.º 309/2002, de 16/12.

**Artigo 35.º**  
**Registo**

1. A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal competente.
2. O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao Presidente da Câmara Municipal da área em que a máquina irá pela primeira vez ser colocada em exploração.
3. O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
4. O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.
5. O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.
6. Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente obrigatoriamente solicitar ao Presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular ou, no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

**Artigo 36.º**  
**Elementos do processo**

1. A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:
  - a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;
  - b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
  - c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
  - d) Fotografia a cores da máquina com legenda de dimensões principais;
  - e) Município e Estabelecimento em que a máquina está em exploração.
2. O Processo referido no número anterior deve ainda contemplar a identificação completa do proprietário, incluindo fotografia tipo passe e respectivo endereço.
2. A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspecção Geral de Jogos.

**Artigo 37.º**  
**Máquinas registadas nos Governos Cívicos**

1. Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002 se encontrem registadas nos Governos Cívicos, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao Governador Civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.
2. O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior e desde que se mostrem cumpridas todas as disposições legais em vigor, um novo título de registo que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

**Artigo 38.º**  
**Licença de exploração**

1. Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração e seja acompanhada desse documento;
2. O licenciamento da exploração é requerido pelo proprietário da máquina por períodos anuais ou semestrais, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através de impresso próprio que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e será instruído com os seguintes elementos:
  - a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
  - b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
  - c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
  - d) Licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, quando devida.
3. A licença de exploração obedece ao Modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
4. O Presidente da Câmara Municipal comunicará o licenciamento da exploração à Câmara Municipal que efectuou o registo da máquina, quando diferente, para efeitos de anotação no processo respectivo.

**Artigo 39.º**  
**Transferência do local de exploração da máquina no mesmo Município**

1. A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do Município, deve ser precedida de pedido de autorização dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
2. O pedido é feito através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
3. O Presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará da sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.
4. Caso se verifique que a instalação e exploração no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, será indeferido o pedido de mudança de local de exploração.

**Artigo 40.º**  
**Transferência do local de exploração da máquina para outro Município**

1. A transferência da máquina para outro Município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o artigo 43.º do presente regulamento.
2. O Presidente da Câmara Municipal que concede a licença de exploração para a máquina de diversão deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

**Artigo 41.º**  
**Consulta às Forças Policiais**

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer à Polícia Municipal e às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

**Artigo 42.º**  
**Condições de exploração**

Para além das condições estabelecidas no DL n.º 310/2002, de 18/12, as máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem nas proximidades de estabelecimentos de ensino.

**Artigo 43.º**  
**Causas de indeferimento**

1. Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:
  - a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;
  - b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior;
  - c) A não verificação ou incumprimento das condições e condicionalismos constantes do Capítulo VI do DL n.º 310/2002, de 18/12.
2. Nos casos de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui ainda motivo de indeferimento da pretensão a solicitação da licença de exploração em Município diferente daquele em que ocorreu o registo.

**Artigo 44.º**  
**Renovação da licença**

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até trinta dias antes do termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

**Artigo 45.º**  
**Caducidade da licença de exploração**

A licença de exploração caduca:

- a) Findo o seu prazo de validade;
- b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro Município;
- c) Nos casos previstos na lei geral.



**CAPÍTULO VI**  
**LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE**  
**ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS**  
**PÚBLICOS**

**Secção I**  
**Divertimentos públicos**

**Artigo 46.º**  
**Licenciamento**

1. A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal da competência da Câmara Municipal, susceptível de delegação no Presidente da Câmara Municipal.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 47.º**  
**Pedido de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento da realização de quaisquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 30 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
  - b) Actividade que se pretende realizar;
  - c) Identificação do Local do exercício da actividade;
  - d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
  - c) Quaisquer outros elementos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.
3. Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de direcção ou de gestão, com poderes para a obrigarem.

**Artigo 48.º**  
**Emissão da licença**

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

**Artigo 49.º**  
**Recintos itinerantes e improvisados**

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

**Secção II**  
**Provas desportivas**

**Artigo 50.º**  
**Licenciamento**

A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal.

**Subsecção I**  
**Provas de âmbito municipal**

**Artigo 51.º**  
**Pedido de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
  - b) Morada ou sede social;
  - c) Actividade que se pretende realizar;
  - d) Percurso a realizar;
  - e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
  - b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que deve obedecer ;
  - c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
  - d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
  - e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sob a forma de visto no regulamento da prova;
3. Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes, sendo certo que, os pareceres das alíneas c) e d), quando desfavoráveis, são vinculativos.

3. Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes, sendo certo que, os pareceres das alíneas c) e d), quando desfavoráveis, são vinculativos.

**Artigo 52.º**  
**Emissão da licença**

1. A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2. Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais dos participantes e demais elementos da organização.

**Artigo 53.º**  
**Comunicações**

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

**Subsecção II**  
**Actividades/Provas de âmbito intermunicipal**

**Artigo 54.º**  
**Pedido de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento da realização de divertimentos públicos e de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em que o evento/prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
  - b) Morada ou sede social;
  - c) Actividade que se pretende realizar;
  - d) Percurso a realizar;
  - e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Traçado do percurso da actividade/prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
  - b) Regulamento da actividade/prova que estabeleça as normas a que deve obedecer;
  - c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
  - d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
  - e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sob a forma de visto no regulamento da prova.

4. O Presidente da Câmara Municipal em que a actividade/prova tenha o seu termo solicitará de seguida às câmaras municipais em cujo território se desenvolverá a actividade/prova a aprovação do respectivo percurso.

5. As Câmaras consultadas dispõem do prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua deliberação/decisão à Câmara Municipal consulente, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta no prazo referido.

6. No caso da actividade/prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deve ser solicitado ao Comando de Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.

7- No caso da actividade/prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

8- Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 Km, a câmara municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Direcção-Geral de Viação dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos no número 1 e alínea a) do número 2.

9- A Direcção-Geral de Viação pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicado no prazo de dois dias úteis à câmara municipal.

#### **Artigo 55.º**

#### **Emissão da licença**

1. A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, os dias e horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2. Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais dos participantes e demais elementos da organização.

#### **Artigo 56.º**

#### **Comunicações**

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que se desenvolvam em mais do que um Distrito, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

### **CAPÍTULO VII**

### **LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS PÚBLICOS.**

#### **Artigo 57.º**

#### **Licenciamento**

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento municipal.

**Artigo 58.º**  
**Pedido de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
  - b) O número de identificação fiscal;
  - c) A localização da agência ou posto.
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
  - c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
  - d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
  - e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de 100 metros das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
  - f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.
3. Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

**Artigo 59.º**  
**Emissão da licença**

1. A licença tem validade anual e é intransmissível.
2. A renovação da licença deverá ser requerida até trinta dias antes de caducar a sua validade.

**CAPÍTULO VIII**  
**LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE FOGUEIRAS E**  
**QUEIMADAS**

**Artigo 60.º**  
**Proibição da realização de fogueiras**

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, designadamente no Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de Outubro, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2. É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrém.

**Artigo 61.º**  
**Permissão**

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

**Artigo 62.º**  
**Licenciamento**

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento municipal.

**Artigo 63.º**  
**Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas**

1. O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
  - b) Local da realização da fogueira ou queimada;
  - c) Data proposta para a realização da fogueira ou queimada;
  - d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.
2. O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de 5 dias após a recepção do pedido, parecer aos bombeiros municipais, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer com os elementos necessários.

**Artigo 64.º**  
**Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas**

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

**CAPÍTULO IX**  
**LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE**  
**LEILÕES**

**Artigo 65.º**  
**Licenciamento**

A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento municipal.

**Artigo 66.º**  
**Procedimento de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
  - c) Local de realização do leilão;
  - d) Produtos a leiloar;
  - e) Data da realização do leilão.
2. Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão ou direcção.

**Artigo 67.º**  
**Emissão da licença para a realização de leilões**

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

**Artigo 68.º**  
**Comunicações**

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 69.º**  
**Medidas de tutela de legalidade**

As licenças concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

**Artigo 70.º**  
**Taxas**


1. Pela prática dos actos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas na Tabela do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos do Município de Aveiro.
2. As taxas são liquidadas com o deferimento do pedido de licenciamento, renovação, averbamento ou registo.

3. As taxas são pagas aquando do levantamento do alvará de licença, do averbamento da renovação ou do título de registo.

**Artigo 71.º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

**ANEXO I**

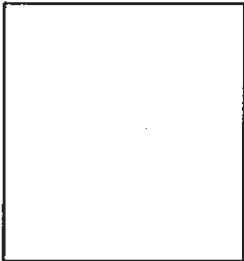

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</b>
<b>Actividade de Guarda-Nocturno</b> <b>Licença n.º</b>
_____, Presidente da Câmara Municipal de _____, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, concede a _____, com domicílio em _____, Freguesia de _____, Município de _____, autorização para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, nas condições a seguir identificadas:
Área de actuação _____ Freguesia de _____
Data de emissão ____/____/____
Data de validade ____/____/____
O Presidente da Câmara _____
Registos e Averbamentos no verso

<b>REGISTOS E AVERBAMENTOS</b>
Outras áreas de actuação: _____ _____
Outros Registos/Averbamentos _____ _____




**ANEXO II**

(frente)

	 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</b>
	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARDA-NOCTURNO</b>  NOME: ÁREA DE ACTUAÇÃO:  <b>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>  _____

(verso)

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</b>	
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARDA-NOCTURNO</b>	
Cartão n.º _____	Válido de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Assinatura  _____	

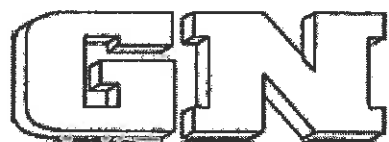
**ANEXO III**  
**DISTINTIVOS**



**Crachá**  
**Peito**



**Crachá**  
**Carteira em metal**



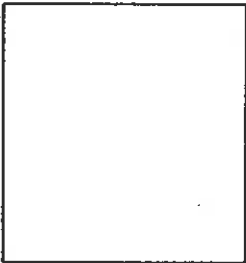

**Placas**  
**Insígnias**



**Botão e bivaque**  
**Insígnia**

**ANEXO IV**

(frente)

	 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</b>
	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS</b> NOME: ÁREA DE ACTUAÇÃO:  O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL _____

(verso)

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</b>
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS</b>  Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____  Assinatura _____

Fundo: cor branca

Contrato para Resolução convencional dos dois contratos que tinham por objecto a “ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE TABUEIRA (2ª E 3ª FASES)” E “AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE TABUEIRA”-----

----- No dia ..... de ..... de dois mil e seis, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- PRIMEIRO: Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, **Élio Manuel Delgado da Maia**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Aveiro, portador do B.I.nº. 3161505, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 30/08/1996, e de acordo com a deliberação de reunião de Câmara de ..... e é do meu conhecimento pessoal.-----

----- SEGUNDO: **Fernando Manuel Ferreira Lagoa**, casado, natural da freguesia e concelho de Alvaiázere, e residente na Rua da Medela, nº 32 – 3830 ILHAVO, portador do Bilhete de Identidade número 2530379, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, aos vinte de Setembro de dois mil e quatro, que outorga na qualidade de Sócio-Gerente da Sociedade por Quotas denominada “**DUPLANO – PROJECTOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LDA**”, pessoa colectiva identificada pelo número 502304227, com sede na Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, Edifício Plaza, nº 65 D, 1º L e M – 3800-365 AVEIRO, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, sob o número 2451/900308. -----

----- Reconheço a identidade do primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal, e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade já descrito.-----

----- Entre as partes é estabelecido o presente acordo de resolução convencional dos dois contratos celebrados entre as partes aos 21/07/1995 e 23/07/1996 e que tinham por objecto a “Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Tabueira (2ª e 3ª Fases)” e a “Ampliação da área do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Tabueira”, lavrados de folhas 4 a 5 v.º do Livro n.º 143, e de folhas 47 a 48 do Livro 146, respectivamente, do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Aveiro.-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

----- Verificando as partes que não persistem os motivos que conduziram à contratação acima melhor identificada, e que, por tal motivo, ambas não têm interesse na manutenção da mesma, serve o presente para fazer cessar os respectivos efeitos.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

----- Mais entendem as partes reconhecer que da presente resolução, e naturalmente dos contratos que lhe estão subjacentes, não derivam quaisquer direitos e/ou deveres e não são devidas quaisquer indemnizações.-----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

----- Em consequência do acima clausulado, desde já ficam os segundos outorgantes concededores do teor do ofício a enviar ao Banco para cancelamento das garantias bancárias que, a propósito, contrataram.-----

----- Este instrumento foi lido em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

(Dr. Élio Manuel Delgado Maia)